

MATRÍCULA

30.028

FICHA

-38-

VERSO

Honduras, a IVAN AUGUSTO DIAS, e ROMILDA PEREIRA LOURENCO, originando a matrícula nº 34.428, com anuência da credora hipotecária, a qual autorizou o desligamento da unidade da hipoteca objeto do R.4 desta, tendo os compradores assumido a dívida no valor de R\$27.000,00. O esc. autorizado: J. J. J. J. J. J. J. J.. O Oficial: J. J. J. J. J. J. J. J.

Av.157- 25 de janeiro de 1996. Por instrumento particular datado de 30 de novembro de 1995, devidamente legalizado, a proprietária alienou o apartamento nº.21, do Edifício Honduras, a JOSE DOS SANTOS NEVES, e sua mulher MARIA JOSE BITTENCOURT NEVES, originando a matrícula nº 34.429, com anuência da credora hipotecária, a qual autorizou o desligamento da unidade da hipoteca objeto do R.4 desta, tendo os compradores assumido a dívida no valor de R\$29.998,65. O esc. autorizado: J. J. J. J. J. J. J. J.. O Oficial: J. J. J. J. J. J. J. J.

Av.158- 25 de janeiro de 1996. Por instrumento particular datado de 30 de novembro de 1995, devidamente legalizado, a proprietária alienou o apartamento nº.04, do Edifício Honduras, a EVANDRO SOUZA MERLIM, e DANIELA DE BRITO RUBIM, originando a matrícula nº 34.430, com anuência da credora hipotecária a qual autorizou o desligamento da unidade da hipoteca objeto do R.4 desta, tendo os compradores assumido a dívida no valor de R\$30.452,00. O esc. autorizado: J. J. J. J. J. J. J. J.. O Oficial: J. J. J. J. J. J. J. J.

Av.159- 25 de janeiro de 1996. Por instrumento particular datado de 30 de novembro de 1995, devidamente legalizado, a proprietária alienou o apartamento nº.04, do Edifício Iugoslávia, a APARECIDA DIAS, e LIBERATO JOSE FERNANDES, originando a matrícula nº 34.431, com anuência da credora hipotecária, a qual autorizou o desligamento da unidade da hipoteca objeto do R.4 desta, tendo os compradores assumido a dívida no valor de R\$30.352,00. O esc. autorizado: J. J. J. J. J. J. J. J.. O Oficial: J. J. J. J. J. J. J. J.

Av.160- 25 de janeiro de 1996. Por instrumento particular datado de 30 de novembro de 1995, devidamente legalizado, a proprietária alienou o apartamento nº 34, do Edifício Iugoslávia, a LOURIVALDO DONIZETI LOPES, e sua mulher MARILZA

Via digitalização de matrícula online disponibilizada pela ARISP
continua na fls. nº 39



LIVRO N° 2 - REGISTRO
GERAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DE MAUÁ - SP

MATRÍCULA

30.028

FICHA

-39-

Mauá, 25 de Janeiro de 19 96

BEZERRA LOPES, originando a matrícula nº. 34.452, com anuência da credora hipotecária, a qual autorizou o desligamento da unidade da hipoteca objeto do R.4 desta, tendo os compradores assumido a dívida no valor de R\$ 30.262,00. O esc. autorizado: [Assinatura]. O Oficial: [Assinatura].

Av.161- 25 de janeiro de 1996. Por instrumento particular datado de 30 de novembro de 1995, devidamente legalizado, a proprietária alienou o apartamento nº.01, do Edifício Iugoslávia, a OSMAR VIEIRA DE CAMARGO, e sua mulher ANDREIA RUBIA SILVA DE CAMARGO, originando a matrícula nº. 34.453, com anuência da credora hipotecária, a qual autorizou o desligamento da unidade da hipoteca objeto do R.4 desta, tendo os compradores assumido a dívida no valor de R\$30.262,00. O esc. autorizado: [Assinatura]. O Oficial: [Assinatura].

Av.162- 25 de janeiro de 1996. Por instrumento particular datado de 30 de novembro de 1995, devidamente legalizado, a proprietária alienou o apartamento nº.02, do Edifício Chile, a LEONICE DE SOUZA SILVA, e EUNICE SILVA, originando a matrícula nº. 34.454, com anuência da credora hipotecária, a qual autorizou o desligamento da unidade da hipoteca objeto do R.4 desta, tendo as compradoras assumido a dívida no valor de R\$30.262,00. O esc. autorizado: [Assinatura]. O Oficial: [Assinatura].

Av.163- 25 de janeiro de 1996. Por instrumento particular datado de 30 de novembro de 1995, devidamente legalizado, a proprietária alienou o apartamento nº.31, do Edifício Chile, a SILAS PAVINATO, originando a matrícula nº. 34.455, com anuência da credora hipotecária, a qual autorizou o desligamento da unidade da hipoteca objeto do R.4 desta, tendo o comprador assumido a dívida no valor de R\$30.262,00. O esc. auto: [Assinatura]. O Oficial: [Assinatura].

Av.164- 25 de janeiro de 1996. Por instrumento particular datado de 30 de novembro de 1995, devidamente legalizado, a proprietária alienou o apartamento nº.34, do Edifício Chile, a JOSE BELO, e sua mulher IZABEL APARECIDA BELO, originando a matrícula nº. 34.456, com anuência da credora hipotecária, a

Visualização de matrícula online disponibilizada pela ARISP (www.arisp.com.br) - Data da visualização: 9/8/2012 15:52:58
CONCURSO N.º 1850



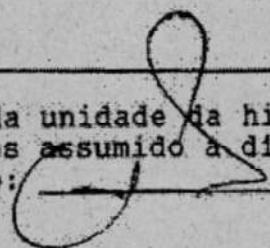
MATRÍCULA

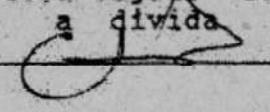
30.028

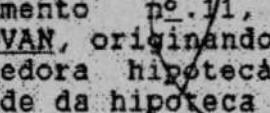
FICHA

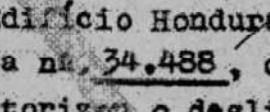
-39-

VERSO

qual autorizou o desligamento da unidade da hipoteca objeto do R.4 desta, tendo os compradores assumido a dívida no valor de R\$ 30.262,00. O esc. autorizado: 

Av.165- 25 de janeiro de 1996. Por instrumento particular datado de 30 de novembro de 1995, devidamente legalizado, a proprietária alienou o apartamento nº.03, do Edifício Marrocos, a FLAVIO HANSSEN DA SILVA, e sua mulher MARIA VALDIRENE DE SOUSA SILVA, originando a matrícula nº. 34.437, com anuência da credora hipotecária, a qual autorizou o desligamento da unidade da hipoteca objeto do R.4 desta, tendo os compradores assumido a dívida no valor de R\$26.500,00. O esc. autorizado: 

Av.166- 25 de janeiro de 1996. Por instrumento particular datado de 30 de novembro de 1995, devidamente legalizado, a proprietária alienou o apartamento nº.11, do Edifício Venezuela, a REGINALDO UTRI PIOVAN, originando a matrícula nº. 34.438, com anuência da credora hipotecária, a qual autorizou o desligamento da unidade da hipoteca objeto do R.4 desta, tendo o comprador assumido a dívida no valor de R\$27.300,00. O esc. autorizado: 

Av.167- 06 de março de 1996. Por instrumento particular datado de 30/11/1995, devidamente legalizado a proprietária alienou o apartamento nº.12, do Edifício Honduras, a ROBER - LEI FERRER, originando a matrícula nº. 34.488, com anuência da credora hipotecária, a qual autorizou o desligamento da unidade da hipoteca objeto do R.4 desta, tendo o comprador assumido a dívida no valor de R\$27.000,00. O esc. autorizado: 

Av.168- 06 de março de 1996. Por instrumento particular datado de 30/11/1995, devidamente legalizado, a proprietária

Visualização de matrícula online disponibilizada pela ARTISP (www.artisp.com.br). Data da visualização: 07/07/2019.
Continua na fls. 3 a 40.



LIVRO N° 2 - REGISTRO
GERALCARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DE MAUÁ - SP

MATRÍCULA

FICHA

30.028

-40-

Mauá, 06 de março de 1996.-

alienou o apartamento nº.04, do Edifício Peru, a FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO, originando a matrícula nº.34.489, com anuência da credora hipotecária, a qual autorizou o desligamento da unidade da hipoteca objeto do R.4 desta, tendo o comprador assumido a dívida no valor de R\$28.100,00. O esc. auto. D. J. Grego. O Oficial: D. J. Grego.

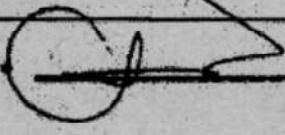
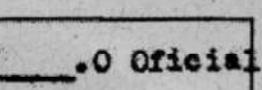
Av.169- 05 de março de 1996. Por instrumento particular datado de 31/10/1995, devidamente legalizado, a proprietária alienou o apartamento nº.02, do Edifício Iugoslávia, a MARIA DO SOCORRO PINTO DA COSTA, originando a matrícula nº.34.490 com anuência da credora hipotecária, a qual autorizou o desligamento da unidade da hipoteca objeto do R.4 desta, tendo, a compradora assumido a dívida no valor de R\$28.035,06. O esc. auto. D. J. Grego. O Oficial: D. J. Grego.

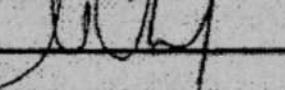
R.170- 15 de março de 1996. TRANSMITENTE: GOLDFARB S/A. INCORPORACÕES E CONSTRUÇÕES, j/ qualificada. ADQUIRENTE: DOMINGOS PINTO PEREIRA, diretor executivo, titular da RG. nº. 4-410.708-SSP/SP., e do CIC. 067.759.268/77, casado pelo regime da comunhão universal de bens, antes da Lei 6.515/77, com APARECIDA JOSÉ ANDERTY PEREIRA, professora, titular da RG. nº 4.357.363-SSP/SP., ambos brasileiros, res., e dom., em São Paulo, Capital, na Rua José Tavares Siqueira, nº.426, apto.-62. TÍTULO: Venda e compra de 74% (setenta e quatro por cento) do imóvel. FORMA DO TÍTULO: Escritura de 19/08/1994, do Segundo Cartório de Notas de São Caetano do Sul, deste Estado, livro 355, folhas 51, na qual a transmitente declarou que tem como atividade preponderante a comercialização de imóveis, não fazendo este, parte de seu ativo permanente. VA

Visualização de matrícula online disponibilizada pela ARISP (www.arisp.com.br) - Data: 18/11/2019 13:46:50 - ID: ca5b5e8 - Versão: 0.6.0



MATRÍCULA	FICHA
30.028	40- VERSO

LOR: R\$1.300.000,00. O esc. autoriza.  O Oficial: 

R.171- 18 de abril de 1996. TRANSMITENTES: DOMINGOS PINTO - PEREIRA, e s/m. APARECIDA JOSÉ ANDERY PEREIRA, retro qualificados. ADQUIRENTE: MAGNO MANPOWER - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., com sede em São Paulo, Capital, na Rua Dr. Costa Júnior, nº. 324, Perdizes, inscrita no CGC/MF., sob nº. 56.318 330/0001-84. TÍTULO: Venda e compra de 74% (setenta e quatro por cento) do imóvel. FORMA DO TÍTULO: Escritura de 15/03/ - 1996, do Segundo Cartório de Notas e Anexos desta cidade, livro 176, folhas 0-7. VALOR: R\$1.300.000,00. O esc. autorizado:  O Oficial: 

R.172- 18 de abril de 1996. DEVEDOR: O adquirente acima. - CREDORES: Os transmitentes acima. TÍTULO: Hipoteca (primeira única e especial), sobre 7% (setenta e quatro por cento) do imóvel. FORMA DO TÍTULO: A mesma do R.171 acima. VALOR: R\$ - 1.300.000,00, pagáveis da seguinte forma: a)- R\$218.383,20,- deverão ser pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e fixas de R\$18.198,60, vencendo-se a primeira delas em 19/07/96 e as seguintes nos mesmos dias dos onze meses subsequentes; - b)- R\$431.666,80, que, corrigidos monetariamente pela variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, no período compreendido entre 19/07/1996 e 19/06/1997, deverão ser pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e fixas, no valor cada uma - do equivalente a 8,33% daquele valor total corrigido, vencendo-se a primeira delas em 19/07/1997, e as seguintes nos mesmos dias dos onze meses subsequentes; e c)- R\$649.950,00, - que, corrigidos monetariamente pela variação do IGP-M da Fun

Visualização de matrícula online disponibilizada pela ARISP (www.arisp.com.br). - Data da Visualização: 9/8/2012 15:22:58
CÓDIGO DA MATRÍCULA: 30.028



**LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DE MAUÁ - SP

MATRÍCULA.

30.028:

- FICHA

-41-

Mauá, 18 de abril de 19 96.-

dação Getúlio Vargas no período compreendido entre 19/07/96, a 19/06/1998, que deverão ser pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e fixas, no valor cada uma equivalente a - 8,55% daquele valor total corrigido, vencendo-se a primeira delas em 19/07/1998, e as seguintes nos meses subsequentes, e atraso no pagamento de qualquer das parcelas implicará no - acréscimo de multa de 10% (dez por cento). O esc. autorizado

Av.173- 24 de Setembro de 1996. Por requerimento datado de 03/09/1996, devidamente legalizado, foi autorizada a presente averbação, no sentido de ficar constando que: a)- ficam excluídas da hipoteca registrada sob nº.04 nesta matrícula, as futuras unidades autônomas que situar-se-ão nos blocos, - Brasil, •Portugal, •Espanha, •México, •Itália, •França, •Inglaterra, •Suiça, Suécia, Japão, China, •Alemanha, •Austrália, •Grécia, •Grelândia, Panamá, Guatemala, Rússia, Líbano, Zaire, Moçambique, Nigéria, Mauritânia, Madagascar, Finlândia, Nova Zelândia, Áustria, Holanda, Turquia, Síria, Guiné, Grécia, Escócia, Paraguai, Uruguai, Colômbia, Nepal e Vaticano; e, b) - por via de consequência, a mesma hipoteca registrada sob nº 04, continua a onerar apenas as unidades autônomas situadas nos blocos já edificados, e instituídos em condomínio, ou sejam, os Edifícios Principado de Mônaco, Tailândia, Venezuela, Argentina, Estados Unidos, Marrocos, Peru, Noruega, Chile, Honduras, Bolívia, Iugoslávia e final. O esc. autorizado: Almoço das 0 Oficial Subst.

Av.174- 26 de Março de 1997. Por requerimento datado de
24/01/1997, devidamente legalizado, foi autorizada a presente



MATRÍCULA

30.028

FICHA

41-
VERSO

averbação, no sentido de ficar constando o cancelamento da hipoteca objeto do R.4 desta, ficando em consequência canceladas também as averbações nos 32, 55 e 110 desta. O ext. auto. *(assinatura)* A Oficial Interina:

Av.173 - 04 de Maio de 2000.

Procedo a presente averbação, com base no artigo 213, parágrafo primeiro da Lei 6.013/73, combinado com o item 123.1, do Capítulo XX, do Provimento n.º 58/89, da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, para transportar para a presente matrícula o registro da escritura datada de 11/10/1996, do Primeiro Tabelião de Notas desta cidade, livro 260, folhas 001 e respectivo aditamento datado de 14/10/1996, livro 260, folhas 289, feito nas mesmas Notas, pela qual a proprietária GOLDFARB INCORPORACÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, já qualificada, transmitiu à MAGNO MANPOWER EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, também já qualificada, a parte ideal de 26% que possuía nas futuras unidades autônomas dos Edifícios mencionados na alínea "a" da Av.173 da matrícula, visto que, essa transmissão só foi assentada nas fichas complementares de cada uma das futuras unidades autônomas.

A Oficial Interina (AIS ADELIA FUZZO POVEDA)

Av.176- 04 de Maio de 2000.

ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL

Título prenotado sob n.º 60.575 aos 03/04/2000.

Pelo título adiante registrado, foi autorizada a presente averbação para constar que, MAGNO MANPOWER EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, alterou sua razão social para MAGNO EMPREENDIMENTOS E INCORPORACÕES LTDA, com sede em São Paulo, Capital, na Rua Doutor Costa Junior, 324- Fundos, Bairro da Água Branca, inscrita no CNPJ n.º 56.318.330/0001-84, consonte instrumento particular de alteração e consolidação de contrato social, realizada aos

continua na Ficha 42

Visualização de matrícula online disponibilizada pela ARISP (www.arisp.com.br). Data da visualização: 9/6/2012 13:27:38.

LIVRO N° 2 - REGISTRO
GERAL

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DE MAUÁ - SP

MATRÍCULA **30.028** FICHA **-42-**

Mauá, 04 de Maio de 2000

14/03/1997, e devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob n.º 65.853/97-0 em 12/05/1997.

A Oficial Interina (LAIS ADELIA FUZZO POVEDA)

Av.177- 04 de Maio de 2000.

CONSTRUÇÃO

Pelo requerimento inserto no instrumento particular de Instituição e Especificação de Condomínio datado de 30/12/1999, devidamente legalizado, foi autorizada a presente averbação, para constar que foram construídos os **BLOCOS 13 (Edifício Austrália) E 14 (Edifício Groelândia) DO CONDOMÍNIO NAÇÕES UNIDAS**, sob n.º 3.890 DA AVENIDA BARÃO DE MAUÁ, com uma área total construída de 1.721,70m², conforme prova o Habite-se n.º 17.309, expedido pela Prefeitura local em 05/03/1999, e, a C.N.D. do I.N.S.S. sob n.º 300291999-21606001, a qual fica arquivada neste Serviço Registral, na pasta própria, sob n.º 2.035, estimando para a construção o valor de R\$344.340,00. A proprietária apresentou a Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa, expedida em 17/04/2000, com validade por 60 dias, pelo I.N.S.S. sob n.º 123102000-21606001, a qual fica arquivada nesta Serventia, na pasta própria, sob n.º 2.036, bem como, a Certidão Negativa de Débitos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal, emitida em 21/03/2000, com validade por 30 dias, a qual fica arquivada nesta Serventia, na pasta própria, sob n.º 135.

VALOR VENAL R\$385.334,17.

A Oficial Interina (LAIS ADELIA FUZZO POVEDA)

R.178- 04 de Maio de 2000

INSTITUIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO PARCIAL DE CONDOMÍNIO

Por instrumento particular de Instituição e Especificação de Condomínio, datado de 30/12/1999, devidamente legalizado, verifica-se que a proprietária atribuiu destinação condominial aos Blocos 13 (Edifício Austrália) e 14

Visualização de matrícula online disponibilizada pela ARTISP (www.artisp.com.br). Data da visualização: 9/8/2017 15:27:59

Continua no verso



MATRÍCULA

30.028

FICHA

-42-

VERSO

(Edifício Groelândia) do Condomínio Nações Unidas n.º 3890 da Avenida Barão de Mauá, objeto da averbação n.º 177 retro, para que cada apartamento de cada bloco se constitua em uma unidade autônoma, e possa ser vendida separadamente, nos termos da Lei 4591/64, Decreto 55815/65 e Lei 4364/65, o "EDIFÍCIO AUSTRÁLIA (bloco 13) e o EDIFÍCIO GROELÂNDIA (bloco 14)", são compostos cada um, de 04 pavimentos, ou seja, o térreo e mais três andares e a cobertura; e cada pavimento possui 04 apartamentos perfazendo 16 apartamentos em cada edifício, com igual número de vagas de estacionamento descobertas, sendo uma vaga indeterminada para cada apartamento e portaria. **NO PAVIMENTO TÉRREO** - situam-se quatro das unidades autônomas, ou seja, as de números 01, 02, 03 e 04, o hall de entrada, e a escada que dá acesso aos demais pavimentos. **NO SEGUNDO PAVIMENTO OU PRIMEIRO ANDAR** - situam-se as unidades autônomas residenciais números 11, 12, 13 e 14, o hall de entrada, área de circulação, e a escada através da qual se comunica com os demais pavimentos. **NO TERCEIRO PAVIMENTO ou SEGUNDO ANDAR** - situam-se as unidades autônomas residenciais de números 21, 22, 23 e 24; o hall de entrada, área de circulação e a escada através da qual se comunica com os demais pavimentos. **NO QUARTO PAVIMENTO ou TERCEIRO ANDAR** - situam-se as unidades autônomas residenciais de números 31, 32, 33 e 34; o hall de entrada, área de circulação, e, a escada através da qual se comunica com os demais pavimentos. **A COBERTURA** - situada no telhado, a lage e a caixa de água dos Edifícios. Os referidos edifícios são compostos por três partes distintas, uma exclusiva de cada condômino; outra que corresponde a parte de uso comum (área interna, de cada um dos prédios); e, a parte comum, pertencente a todos os condôminos do empreendimento. **A PARTE DE PROPRIEDADE E USO COMUM** - a todos os condôminos de cada um dos edifícios (isoladamente), inalienáveis e vinculados às unidades autônomas do respectivo edifício, as fundações, estruturas de concreto armado, as paredes externas do respectivo edifício e as paredes internas divisórias das partes comuns com as outras unidades autônomas, o teto, o piso do edifício, as escadarias, os encanamentos - tronco de entrada e

Visualização de documento online disponibilizada pelo ARCEP (www.arcep.com.br) - Data da visualização: 3/8/2019 15:27:43



LIVRO N° 2 - REGISTRO
GERAL

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DE MAUÁ - SP

MATRÍCULA

30.028

FICHA

-43-

Mauá, 04 de

Maio

de 2000

841

saída de águas, gás, luz e telefone, tudo quando situa-se na respectiva cobertura, tais como: telhado, barrilete, casa de máquinas, caixas d'água, escadarias e tudo mais que situa-se na parte interna de cada edifício e que sejam as unidades autônomas. São partes de uso comum também, pertencentes a todos os condôminos do Condomínio Nações Unidas, vinculadas às respectivas unidades autônomas, o terreno descrito, os muros e cercas que o delimitam, a portaria do condomínio, as áreas que constituem passagem para as vias públicas e para os edifícios entre si, as áreas verdes, de preservação, playground, áreas de estacionamento, parques, jardins, redes de água, luz, esgoto, telefone, enfim, tudo o que existir no condomínio e que não se situar na parte interna dos edifícios e que por sua natureza ou função seja de uso comum do condomínio. A PARTE DE PROPRIEDADE E USO EXCLUSIVO são 32 unidades autônomas do "EDIFÍCIO AUSTRÁLIA (bloco 13) e EDIFÍCIO GROELÂNDIA (bloco 14)", assim descritas e caracterizadas todas as unidades autônomas do Edifício Austrália bem como do Edifício Groelândia, são idênticas, e constituidas de dois dormitórios, sala, banheiro, cozinha e área de serviço, possuindo, cada uma, a área útil ou privativa de 30,1425m² de construção, 3,660625m² de área comum do respectivo edifício, e mais 68,27112m² de área comum proporcional nas áreas construídas, comuns do condomínio (partes externas dos edifícios pertencentes aos condôminos de todo o condomínio, inclusive as áreas descobertas, na qual inclui-se inclusive o estacionamento), perfazendo, assim, a área total construída de 122,07425m², correspondendo-lhes ainda uma fração ideal de 0,125%, equivalente a 80,026126m² do terreno onde será edificado a totalidade do condomínio.

CONFRONTAÇÕES DAS UNIDADES AUTÔNOMAS: da numeração das unidades - para maior facilidade de entendimento, esclarece-se que os apartamentos são numerados, observando-se o seguinte: estando o observador postado em frente da porta de entrada dos edifícios, os apartamentos do lado direito, são os de final 03 e 04, e os do lado esquerdo são os de final 01 e 02, sendo que, os pares são os mais próximos do observador e os ímpares os mais distantes (ao fundo) - para efeito de descrição será considerado que o observador esteja no hall de acesso do

Visualização de matrícula online disponibilizada pela ARISP (www.arisp.com.br). Data da visualização: 9/8/2012 15:22:58

continua no verso



MATRÍCULA	FICHA
30.028	-43- VERSO

respectivo pavimento, olhando de frente para a porta de entrada do respectivo apartamento. **Os apartamentos de Edifício Austrália (bloco 13) tem as seguintes confrontações:** Os Apartamentos de final 1 - confrontam pela frente com o hall de acesso às unidades do pavimento e com a caixa de escadas; pelo lado esquerdo, com o apartamento de final 2 e com a área de claridade existente entre os apartamentos de final 1 e 2; pelo lado direito, com o terreno condonial (recesso do prédio em relação ao Bloco 11 - Edifício China); e, nos fundos, confronta com o terreno condonial (recesso em relação ao Bloco 14 - Edifício Groelândia). Os Apartamentos de final 2 - confrontam pela frente com o hall de acesso às unidades do pavimento e com a área de acesso ao prédio; pelo lado esquerdo com terreno condonial (recesso em relação ao pátio de estacionamento); pelo lado direito com o apartamento de final 1 e com a área de claridade existente entre os apartamentos de final 1 e 2; e, nos fundos confronta com o terreno condonial (recesso em relação ao Bloco 14 - Edifício Groelândia). Os Apartamentos de final 03 - confrontam pela frente com o hall de acesso às unidades do pavimento e com a caixa de escadas; pelo lado esquerdo, com o terreno condonial (recesso do prédio em relação ao Bloco 11 - Edifício China); pelo lado direito com o apartamento de final 4 e com a área de claridade existente entre os apartamentos de final 3 e 4; e, nos fundos, confrontam com o terreno condonial (recesso do prédio em relação ao pátio de estacionamento). Os Apartamentos de final 4 - confrontam pela frente com o hall de acesso às unidades autônomas do pavimento e com a área de acesso ao respectivo prédio; pelo lado direito, confrontam com o terreno condonial (recesso em relação ao pátio de estacionamento); e, nos fundos, confrontam com o terreno condonial (recesso em relação ao pátio de estacionamento). **Os apartamentos do Edifício Groelândia (bloco 14) tem as seguintes confrontações:** Os Apartamentos de final 1 - confrontam pela frente com o hall de acesso às unidades do pavimento e com a caixa de escadas; pelo lado esquerdo, com o apartamento de final 2 e com a área de claridade existente entre os apartamentos de final 1 e 2; pelo lado direito, com o terreno condonial (recesso do prédio em relação ao Bloco 12 - Edifício Alemanha); e, nos fundos, confronta com o terreno condonial.

Visualização da matrícula online disponibilizada pela ARISP (www.arisp.com.br). Data da visualização: 9/8/2012 15:22:50



LIVRO N° 2 - REGISTRO
GERAL

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DE MAUÁ - SP

MATRÍCULA

30.028

FICHA

-44-

Mauá, 04 de

Maio

de 2000

(recesso em relação a área verde). Os Apartamentos de final 2 - confrontam pela frente com o hall de acesso às unidades do pavimento e com a área de acesso ao prédio; pelo lado esquerdo com terreno condonial (recesso em relação a área de estacionamento); pelo lado direito com o apartamento de final 1 - com a área de claridade existente entre os apartamentos de final 1 e 2; e, nos fundos confronta com o terreno condonial (recesso em relação a área verde). Os Apartamentos de final 03 - confrontam pela frente com o hall de acesso às unidades do pavimento e com a caixa de escadas; pelo lado esquerdo, com o terreno condonial (recesso do prédio em relação ao Bloco 12 - Edifício Alemanha); pelo lado direito com o apartamento de final 4 e com a área de claridade existente entre os apartamentos de final 3 e 4; e, nos fundos, confrontam com o terreno condonial (recesso do prédio em relação ao Bloco 13 - Edifício Austrália). Os Apartamentos de final 4 - confrontam pela frente com o hall de acesso às unidades autônomas do pavimento e com a área de acesso ao respetivo prédio; pelo lado direito, confrontam com o terreno condonial (recesso em relação ao pátio de estacionamento); e, nos fundos, confrontam com o terreno condonial (recesso em relação ao Bloco 13 - Edifício Austrália). DO ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS - cada um dos 32 condôminos dos Edifícios Austrália e Groelândia, terão direito de uso de uma vaga indeterminada, para o estacionamento de um automóvel de passeio, no pátio de estacionamento de veículos, sendo que a localização dessas mesmas vagas será decidida pelos condôminos quando da instalação do condomínio de utilização dos edifícios. A convenção do condomínio objeto deste registro, foi registrada aos 04/05/2000, no livro 03 de registro auxiliar, sob n.º 1.555. A proprietária estimou para a instituição e especificação do condomínio, o valor de R\$400.000,00.

VALOR VENAL: R\$418.066,36

A Oficial Interina

(LAIS ADELIA FUZZO POVEDA)

Av.179- 04 de Maio de 2000.

CONSTRUÇÃO

Título prenotado sob n.º 60.576 aos 03/04/2000.

Visualização de matrícula online disponibilizada pela ARTSP (www.artsp.com.br) - Data da Visualização: 06/08/2012 15:27:58

CONTINUA NO VERSO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Carta Precatória

Código de rastreabilidade: 50220156175962

Nome original: proc 1751-00_parte_037.pdf

Data: 27/07/2015 19:14:42

Remetente:

Adriana Martins

67ª Vara do Trabalho de São Paulo

TRT 2ª Região

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Seu processo 00009604120125020361. Nossa nº 1751/00 (CPE 181/12). Segue cópia integral da matrícula do imóvel a ser penhorado para nova diligência do Oficial de Justiça



MATRÍCULA

30.028

FICHA

-54-
VERSO

interna do edifício e que por sua natureza ou função seja de uso comum do condomínio. **A PARTE DE PROPRIEDADE E USO EXCLUSIVO** são as 16 unidades autônomas do “**EDIFÍCIO ITÁLIA (bloco 05)**”, assim descritas e caracterizadas: todas as unidades autônomas do Edifício Itália são constituídas de dois dormitórios, sala, banheiro, cozinha e área de serviço, possuindo uma área útil ou privativa de 50,1425m² de construção, 3,660625m² de área comum do respectivo edifício, e mais 68,27112m² de área comum proporcional nas áreas construídas, comuns do condomínio (partes externas dos edifícios pertencentes aos condôminos de todo o condomínio, inclusive as áreas descobertas, na qual inclui-se inclusive o estacionamento), perfazendo, assim, a área total construída de 122,07425m², correspondendo-lhes ainda uma fração ideal de 0,125%, equivalente a 80,02626m² do terreno onde será edificado a totalidade do condomínio. **CONFRONTAÇÕES DAS UNIDADES AUTÔNOMAS:** da numeração das unidades - para maior facilidade de entendimento, esclarece-se que os apartamentos são numerados, observando-se o seguinte: estando o observador postado em frente da porta de entrada do edifício, os apartamentos do lado direito, são os de final 03 e 04, e os do lado esquerdo são os de final 01 e 02, sendo que, os pares são os mais próximos do observador e os ímpares os mais distantes (ao fundo) - para efeito de descrição será considerado que o observador esteja no hall de acesso do respectivo pavimento, olhando de frente para a porta de entrada do respectivo apartamento. Os apartamentos do Edifício Itália (bloco 05) tem as seguintes confrontações: Os Apartamentos de final 1 - confrontam pela frente com o hall de acesso às unidades do pavimento e com a caixa de escadas; pelo lado esquerdo, com o apartamento de final 2 e com a área de claridade existente entre os apartamentos de final 1 e 2; pelo lado direito, com o terreno condominial (reclamo do prédio em relação ao Bloco 3 - Edifício Espanha); e, nos fundos, confronta com o terreno condominial (reclamo em relação ao Bloco 6 - Edifício França). Os Apartamentos de final 2 - confrontam pela frente com o hall de acesso às unidades do pavimento e com a área de acesso ao prédio; pelo lado esquerdo com terreno condominial

continua na ficha 55

Visualização de matrícula online disponibilizada pela ARISP (www.arisp.com.br) - Data da Visualização: 9/8/2012 15:22:58



Assinado eletronicamente por: SANDRA REGINA RINALDI - 18/11/2019 13:46:52 - b007937
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=1908200300000000000148876320>
 Número do processo: 0000960-41.2012.5.02.0361 ID. b007937 - Pág. 3
 Número do documento: 1908200300000000000148876320

**LIVRO N° 2 - REGISTRO
GERAL**

Mayo
**SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DE MAUÁ - SP**

MATRÍCULA

30.028

FICHA

-54-

Mauá, 22 de

Outubro

de 2003

quatro das unidades autônomas, ou seja, as de números 01, 02, 03 e 04, o hall de entrada, e a escada que dá acesso aos demais pavimentos. **NO SEGUNDO PAVIMENTO OU PRIMEIRO ANDAR** - situam-se as unidades autônomas residenciais números 11, 12, 13 e 14, o hall de entrada, a área de circulação, e a escada através da qual se comunica com os demais pavimentos. **NO TERCEIRO PAVIMENTO ou SEGUNDO ANDAR** - situam-se as unidades autônomas residenciais de números 21, 22, 23 e 24, o hall de entrada, a área de circulação e a escada através da qual se comunica com os demais pavimentos. **NO QUARTO PAVIMENTO ou TERCEIRO ANDAR** - situam-se as unidades autônomas residenciais de números 31, 32, 33 e 34, o hall de entrada, a área de circulação, e, a escada através da qual se comunica com os demais pavimentos. **A COBERTURA** - situada no telhado, a lareira e a caixa de água do Edifício. O referido edifício é composto por três partes distintas, uma exclusiva de cada condômino, outra que corresponde a parte de uso comum (área interna do edifício); e, a parte comum, pertencente a todos os condôminos do empreendimento. **A PARTE DE PROPRIEDADE E USO COMUM** - a todos os condôminos do edifício, inalienáveis e vinculados às unidades autônomas do respectivo edifício, as fundações, estruturas de concreto armado, as paredes externas do respectivo edifício e as paredes internas divisórias das partes comuns com as outras unidades autônomas, o teto, o piso do edifício, as escadarias, os encanamentos - tronco de entrada e saída de água, gás, luz e telefone, tudo quando situa-se na respectiva cobertura, tal como: o telhado, o barrilete, as casas de máquinas, as caixas d'água, as escarificadoras e tudo mais que situa-se na parte interna do edifício e que sejam as unidades autônomas. São partes de uso comum também, pertencentes a todos os condôminos do Condomínio **Nações Unidas**, vinculadas às respectivas unidades autônomas, o terreno descrito, os muros e cercas que o delimitam, a propriedade do condomínio, as áreas que constituem passagem para as vias públicas e para os edifícios entre si, as áreas verdes de preservação, o playground, as áreas de estacionamento, os parques, os jardins, as redes de árvore, luz, esgoto, telefone, enfim, tudo o que existir no condomínio e que não se situar na parte continua no verso

Visualização de matrícula online disponibilizada pela ARTISP (www.artisp.com.br) - Data da Visualização: 9/8/2012 15:22:58



Assinado eletronicamente por: SANDRA REGINA RINALDI - 18/11/2019 13:46:52 - b007937

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19082003000000000000148876320>

Número do processo: 0000960-41.2012.5.02.0361

ID. b007937 - Pág. 2

Número do documento: 19082003000000000000148876320

MATRÍCULA
30.028

FICHA
-53-
VERSO

Av.190- 22 de Outubro de 2003.

CONSTRUÇÃO

Pelo título que originou a Av. 189 acima foi autorizada a presente averbação para constar que foram construídos os **BLOCOS 05 (Edifício Itália) E 06 (Edifício França) DO CONDOMINIO NAÇÕES UNIDAS**, tendo recebido o n.º 251 DA AVENIDA BARÃO DE MAUÁ, com uma área total construída de 1.721,70m², conforme prova o Habite-se n.º 19.089 expedido pela Prefeitura local em 09/09/2003; e, a C.N.D. do I.N.S.S. sob n.º 621962003-21003030, a qual fica arquivada na pasta própria, sob n.º 2.801, estimando-se à construção o valor de R\$344.340,00. Valor Sinduscon (Setembro/2003) R\$1.205.947,50.

VALOR VENAL: R\$1.72.957,74

O Oficial Substituto

Wagner Zago (WAGNER ZAGO)

R.191- 22 de Outubro de 2003

INSTITUIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO PARCIAL DE CONDOMINIO

Título prenotado sob nº 70.074 aos 15/10/2003.

Pelo instrumento particular de Instituição e Especificação Parcial de Condomínio, datado de 10/09/2003, devidamente legalizado, verifica-se que a proprietária atribuiu destinação condominial ao Bloco 05 (Edifício Itália) do Condomínio Nações Unidas, tendo recebido o n.º 251 da Avenida Barão de Mauá, objeto da averbação n.º 189 retro, para que cada apartamento se constitua em uma unidade autônoma, e possa ser vendido separadamente, nos termos da Lei 4591/64, Decreto 55815/65 e Lei 4864/65, o "EDIFÍCIO ITÁLIA (bloco 05)", é composto de 04 pavimentos, ou seja, o térreo e mais três andares e a cobertura; sendo que cada pavimento possui 04 apartamentos, perfazendo 16 apartamentos no edifício, com igual número de vagas de estacionamento descobertas, sendo uma vaga indeterminada para cada apartamento e portaria. **NO PAVIMENTO TÉRREO - situam-se continua na ficha 54**

Visualização de matrícula online disponibilizada pela ARISP (www.arisp.com.br) - Data da Visualização: 9/8/2012 15:22:58



Assinado eletronicamente por: SANDRA REGINA RINALDI - 18/11/2019 13:46:52 - b007937

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19082003000000000000148876320>

Número do processo: 0000960-41.2012.5.02.0361

ID. b007937 - Pág. 1

Número do documento: 19082003000000000000148876320



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Carta Precatória

Código de rastreabilidade: 50220156175961

Nome original: proc 1751-00_parte_036.pdf

Data: 27/07/2015 19:14:42

Remetente:

Adriana Martins

67ª Vara do Trabalho de São Paulo

TRT 2ª Região

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Seu processo 00009604120125020361. Nossa nº 1751/00 (CPE 181/12). Segue cópia integral da matrícula do imóvel a ser penhorado para nova diligência do Oficial de Justiça



Assinado eletronicamente por: SANDRA REGINA RINALDI - 18/11/2019 13:46:52 - 003e67b
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19082003000000000000148876319>
Número do processo: 0000960-41.2012.5.02.0361 ID. 003e67b - Pág. 3
Número do documento: 19082003000000000000148876319

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL

SERVÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DE MAUÁ - SP

MATRÍCULA	FICHA
* 30.028	-53-

Mauá, 17 de Julho de 2002

terreno condoninal (reco do prédio em relação ao Bloco 6 - França); pelo lado direito com o apartamento de final 4 e com a área de claridade existente entre os apartamentos de final 3 e 4; e, nos fundos, confrontam com o terreno condoninal (reco do prédio em relação ao Edifício Inglaterra). Os Apartamentos de final 4 - confrontam pela frente com o hall de acesso às unidades autônomas do pavimento e com a área de acesso ao respectivo prédio; pelo lado direito, confrontam com o terreno condoninal (reco em relação ao Bloco 10 - Edifício Japão); e, nos fundos, confrontam com o terreno condoninal (reco em relação ao bloco 7 - Edifício Inglaterra). DO ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS - cada um dos 16 condôminos do Edifício Suíça terão direito de uso de uma vaga indeterminada, para o estacionamento de um automóvel de passeio, no pátio de estacionamento de veículos, sendo que a localização dessas mesmas vagas será decidida pelos condôminos quando da instalação do condomínio de utilização do edifício. A convenção do condomínio objeto deste registro, encontra-se registrada no livro 03 de registro auxiliar sob n.º 1.855. A proprietária estimou para a instituição e especificação do condomínio, o valor de R\$200.000,00.

VALOR VENAL - R\$602.764,00

O Oficial Substituto

(WAGNER ZAGO)

Av.189- 22 de Outubro de 2003.

ALTERAÇÃO DE NÚMERO PREDIAL

Título prenotado sob n.º 70.074 aos 15/10/2003.

Pelo requerimento datado de 16/07/2003, devidamente legalizado, parte integrante do instrumento particular de Instituição e Especificação Parcial de Condomínio datado de 10/09/2003, devidamente legalizado, foi autorizada a presente averbação para constar que, o Condomínio Nações Unidas possui atualmente o número 251 da Avenida Barão de Mauá, conforme prova ora arquivada.

O Oficial Substituto

(WAGNER ZAGO)

continua no verso

Visualização de matrícula online disponibilizada pela ARISP (www.arisp.com.br) - Data da Visualização: 9/8/2012 15:22:58



MATRÍCULA

30.028

FICHA

-52-
VERSO

serviço, possuindo uma área útil ou privativa de 50,1425m² de construção, 3,660625m² de área comum do respectivo edifício, e mais 68,27112m² de área comum proporcional nas áreas construídas, comuns do condomínio (paredes externas dos edifícios pertencentes aos condôminos de todo o condomínio, inclusive as áreas descobertas, na qual inclui-se inclusive o estacionamento), perfazendo, assim, a área total construída de 122,07423m², correspondendo-lhes ainda uma fração ideal de 0,125%, equivalente a 80,026126m² do terreno onde será edificado a totalidade do condomínio.

CONFRONTAÇÕES DAS UNIDADES AUTÔNOMAS: da numeração das unidades - para maior facilidade de entendimento, esclarece-se que os apartamentos são numerados, observando-se o seguinte: estando o observador postado em frente da porta de entrada do edifício, os apartamentos do lado direito, são os de final 03 e 04, e os do lado esquerdo são os de final 01 e 02, sendo que, os pares são os mais próximos do observador e os ímpares os mais distantes (ao fundo) - para efeito de descrição será considerado que o observador esteja no hall de acesso do respectivo pavimento, olhando de frente para a porta de entrada do respectivo apartamento.

Os apartamentos do Edifício Suiça (bloco 08) tem as seguintes confrontações:

- Os Apartamentos de final 1** - confrontam pela frente com o hall de acesso às unidades do pavimento e com a caixa de escadas; pelo lado esquerdo, com o apartamento de final 2 e com a área de claridade existente entre os apartamentos de final 1 e 2; pelo lado direito, com o terreno condominial (recesso do prédio em relação ao Bloco 6 - Edifício França); e, nos fundos, confronta com o terreno condominial (recesso em relação à área de equipamento comunitário).
- Os Apartamentos de final 2** - confrontam pela frente com o hall de acesso às unidades do pavimento e com a área de acesso ao prédio; pelo lado esquerdo com terreno condominial (recesso em relação ao Bloco 10 - Edifício Japão), pelo lado direito com o apartamento de final 1 e com a área de claridade existente entre os apartamentos de final 1 e 2; e, nos fundos confronta com o terreno condominial (recesso em relação à área de equipamento comunitário).
- Os Apartamentos de final 03** - confrontam pela frente com o hall de acesso às unidades do pavimento e com a caixa de escadas; pelo lado esquerdo, com o

contínuo da ficha 53

Visualização de matrícula online disponibilizada pela ARISP (www.arisp.com.br) - Data da Visualização: 9/8/2012 15:22:58



LIVRO N° 2 - REGISTRO
GERAL

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DE MAUÁ - SP

MATRÍCULA	FICHA
30.028	-52-

Mauá, 17 de Julho de 2002

circulação, e a escada através da qual se comunica com os demais pavimentos. **NO TERCEIRO PAVIMENTO ou SEGUNDO ANDAR** - situam-se as unidades autônomas residenciais de números 21, 22, 23 e 24; o hall de entrada, área de circulação e a escada através da qual se comunica com os demais pavimentos. **NO QUARTO PAVIMENTO ou TERCEIRO ANDAR** - situam-se as unidades autônomas residenciais de números 31, 32, 33 e 34; o hall de entrada, área de circulação, e, a escada através da qual se comunica com os demais pavimentos. **A COBERTURA** - situada no telhado, a lage e a caixa de água do Edifício. O referido edifício é composto por três partes distintas, uma exclusiva de cada condômino, outra que corresponde à parte de uso comum (área interna do prédio); e, a parte comum, pertencente a todos os condôminos do empreendimento. **A PARTE DE PROPRIEDADE E USO COMUM** - a todos os condôminos do edifício, inalienáveis e vinculados às unidades autônomas do respectivo edifício, as fundações, estruturas de concreto armado, as paredes externas do respectivo edifício e as paredes internas divisórias das partes comuns com as outras unidades autônomas, o teto, o piso do edifício, as escadarias, os encanamentos - tronco de entrada e saída de águas, gás, luz e telefone, tudo quando situa-se na respectiva cobertura, tais como: telhado, barrilete, casa de máquinas, caixas d'água, escadarias e tudo mais que situa-se na parte interna do edifício e que sejam as unidades autônomas. São partes de uso comum também, pertencentes a todos os condôminos do Condomínio Nações Unidas, vinculadas às respectivas unidades autônomas, o terreno descrito, os muros e cercas que o delimitam, a portaria do condomínio, as áreas que constituem passagem para as vias públicas e para os edifícios entre si, as áreas verdes de preservação, o playground, as áreas de estacionamento, os parques, os jardins, as redes de água, luz, esgoto, telefone, enfim, tudo o que existir no condomínio e que não se situar na parte interna do edifício e que por sua natureza ou função seja de uso comum do condomínio. **A PARTE DE PROPRIEDADE E USO EXCLUSIVO** são as 16 unidades autônomas do "**EDIFÍCIO SUIÇA (bloco 08)**", assim descritas e caracterizadas: todas as unidades autônomas do Edifício Suiça são constituídas de dois dormitórios, sala, banheiro, cozinha e área de

Visualização de matrícula online disponibilizada pela ARISP (www.arisp.com.br) - Data da Visualização: 9/8/2012 15:22:58





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Carta Precatória

Código de rastreabilidade: 50220156175960

Nome original: proc 1751-00_parte_035.pdf

Data: 27/07/2015 19:14:42

Remetente:

Adriana Martins

67ª Vara do Trabalho de São Paulo

TRT 2ª Região

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Seu processo 00009604120125020361. Nossa nº 1751/00 (CPE 181/12). Segue cópia integral da matrícula do imóvel a ser penhorado para nova diligência do Oficial de Justiça



MATRÍCULA

30.028

FICHA

-51-
VERSO

condominial (recesso em relação ao Bloco 9 - Edifício Suécia); e, nos fundos, confrontam com o terreno condominial (recesso em relação ao pátio de estacionamento). **DO ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS** - cada um dos 16 condôminos do Edifício Inglaterra terão direito de uso de uma vaga indeterminada, para o estacionamento de um automóvel de passeio, no pátio de estacionamento de veículos, sendo que a localização dessas mesmas vagas será decidida pelos condôminos quando da instalação do condomínio de utilização do edifício. A convenção do condomínio objeto deste registro, encontra-se registrada no livro 03 de registro auxiliar sob n.º 1.855. A proprietária estimou para a instituição e especificação do condomínio, o valor de R\$200.000,00.

VALOR VENAL: ~~R\$603.764,69~~

O Oficial Substituto

(Assinatura) (WAGNER ZAGO)

R.188- 17 de Julho de 2012

INSTITUIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO PARCIAL DE CONDOMÍNIO

Por instrumento particular de Instituição e Especificação de Condomínio, datado de 27/06/2002, devidamente legalizado, verifica-se que a proprietária atribuiu destinação condominial ao Bloco 08 (Edifício Suíça) do Condomínio Nações Unidas n.º 3832/3890 da Avenida Barão de Mauá, objeto da averbação n.º 186 retro, para que cada apartamento se constitua em uma unidade autônoma, e possa ser vendida separadamente, nos termos da Lei 4591/64, Decreto 55815/65 e Lei 4864/66, o "EDIFÍCIO SUÍÇA (bloco 08)", é composto de 04 pavimentos, ou seja, o térreo e mais três andares e a cobertura; e cada pavimento possui 04 apartamentos, perfazendo 16 apartamentos no edifício, com igual número de vagas de estacionamento descobertas, sendo uma vaga indeterminada para cada apartamento e portaria. **NO PAVIMENTO TÉRREO** - situam-se quatro das unidades autônomas, ou seja, as de números 01, 02, 03 e 04, o hall de entrada, e a escada que dá acesso aos demais pavimentos. **NO SEGUNDO PAVIMENTO OU PRIMEIRO ANDAR** - situam-se as unidades autônomas residenciais números 11, 12, 13 e 14, o hall de entrada, área de

continua na folha 52

Visualização de matrícula online disponibilizada pela ARISP (www.arisp.com.br) - Data da Visualização: 9/8/2012 15:22:58



LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL

SERVÍCIO DE REGISTRO DE MÓVEIS
DE MAUÁ - SP

MATRÍCULA	FICHA
30.028	-51-

Mauá, 17 de Julho de 2002

equivalente a 80,026126m² do terreno onde será edificado a totalidade do condomínio. **CONFRONTAÇÕES DAS UNIDADES AUTÔNOMAS:** da numeração das unidades - para maior facilidade de entendimento, esclarece-se que os apartamentos são numerados, observando-se o seguinte: estando o observador postado em frente da porta de entrada do edifício, os apartamentos do lado direito, são os de final 03 e 04, e os do lado esquerdo são os de final 01 e 02, sendo que, os pares são os mais próximos do observador e os ímpares os mais distantes (ao fundo) - para efeito de descrição será considerado que o observador esteja no hall de acesso do respectivo pavimento, olhando de frente para a porta de entrada do respectivo apartamento. Os apartamentos do Edifício Inglaterra (bloco 07) tem as seguintes confrontações: Os Apartamentos de final 1 - confrontam pela frente com o hall de acesso às unidades do pavimento e com a caixa de escadas pelo lado esquerdo, com o apartamento de final 2 e com a área de claridade existente entre os apartamentos de final 1 e 2; pelo lado direito, com o terreno condonial (recesso do prédio em relação ao Bloco 5 - Edifício Itália); e, nos fundos, confronta com o terreno condonial (recesso em relação ao Bloco 8 - Edifício Suíça). Os Apartamentos de final 2 - confrontam pela frente com o hall de acesso às unidades do pavimento e com a área de acesso ao prédio; pelo lado esquerdo com terreno condonial (recesso em relação ao Bloco 9 - Edifício Suécia); pelo lado direito com o apartamento de final 1 e com a área de claridade existente entre os apartamentos de final 1 e 2; e, nos fundos confronta com o terreno condonial (recesso em relação ao Bloco 8 - Edifício Suíça). Os Apartamentos de final 03 - confrontam pela frente com o hall de acesso às unidades do pavimento e com a caixa de escadas pelo lado esquerdo, com o terreno condonial (recesso do prédio em relação ao Bloco 5 - Edifício Itália); pelo lado direito com o apartamento de final 4 e com a área de claridade existente entre os apartamentos de final 3 e 4; e, nos fundos, confrontam com o terreno condonial (recesso do prédio em relação ao pátio de estacionamento). Os Apartamentos de final 4 - confrontam pela frente com o hall de acesso às unidades autônomas do pavimento e com a área de acesso ao respectivo prédio; pelo lado direito, confrontam com o terreno

continua na versão

Visualização de matrícula online disponibilizada pela ARISP (www.arisp.com.br) - Data da Visualização: 9/6/2012 15:22:58



MATRÍCULA	FICHA
30.028	-50-
	VERSO

através da qual se comunica com os demais pavimentos. **A COBERTURA** - situada no telhado, a lage e a caixa de água do Edifício. O referido edifício é composto por três partes distintas, uma exclusiva de cada condômino, outra que corresponde a parte de uso comum (área interna do prédio); e, a parte comum, pertencente a todos os condôminos do empreendimento. **A PARTE DE PROPRIEDADE E USO COMUM** - a todos os condôminos do edifício, inalienáveis e vinculados às unidades autônomas do respectivo edifício, as fundações, estruturas de concreto armado, as paredes externas do respectivo edifício e as paredes internas divisórias das partes comuns com as outras unidades autônomas, o teto, o piso do edifício, as escadarias, os encanamentos - tronco de entrada e saída de águas, gás, luz e telefone, tudo quanto situa-se na respectiva cobertura, tais como: telhado, barrilete, casa de máquinas, caixas d'água, escadarias e tudo mais que situa-se na parte interna do edifício e que sejam as unidades autônomas. São partes de uso comum também, pertencentes a todos os condôminos do Condomínio Nações Unidas, vinculadas às respectivas unidades autônomas, o terreno descrito, os muros e cercas que o delimitam, a portaria do condomínio, as áreas que constituem passagem para as vias públicas e para os edifícios entre si, as áreas verdes de preservação, o playground, as áreas de estacionamento, os parques, os jardins, as redes de água, luz, esgoto, telefone, enfim, tudo o que existir no condomínio e que não se situar na parte interna do edifício e que por sua natureza ou função seja de uso comum do condomínio. **A PARTE DE PROPRIEDADE E USO EXCLUSIVO** são as 16 unidades autônomas do "**EDIFÍCIO INGLATERRA (bloco 07)**", assim descritas e caracterizadas: todas as unidades autônomas do Edifício Inglaterra são constituídas de dois dormitórios, sala, banheiro, cozinha e área de serviço, possuindo uma área útil ou privativa de 50,1425m² de construção, 3,660625m² de área comum do respectivo edifício, e mais 68,27112m² de área comum proporcional nas áreas construídas, comuns do condomínio (partes externas dos edifícios pertencentes aos condôminos de todo o condomínio, inclusive as áreas descobertas, na qual inclui-se inclusive o estacionamento), perfazendo, assim, a área total construída de 122,07425m², correspondendo-lhes ainda uma fração ideal de 0,125%, continua na ficha 51.

Visualização de matrícula online disponibilizada pela ARISP (www.arisp.com.br) - Data da Visualização: 9/8/2012 15:22:58





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Carta Precatória

Código de rastreabilidade: 50220156175959

Nome original: proc 1751-00_parte_034.pdf

Data: 27/07/2015 19:14:42

Remetente:

Adriana Martins

67ª Vara do Trabalho de São Paulo

TRT 2ª Região

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Seu processo 00009604120125020361. Nossa nº 1751/00 (CPE 181/12). Segue cópia integral da matrícula do imóvel a ser penhorado para nova diligência do Oficial de Justiça



LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DE MAUÁ - SP

MATRÍCULA **30.028** FICHA **-50-**

Mauá, 17 de Julho de 2002

Tributos e Contribuições Federais, com efeitos de negativa, Administrados pela Secretaria da Receita Federal, emitida em 08/02/2002, com validade até 08/08/2002, a qual fica arquivada nesta Serventia, na pasta própria, sob n.º 203.

VALOR VENAL: R\$214.073,97
O Oficial Substituto *Wagner Zago* (WAGNER ZAGO)

R.187- 17 de Julho de 2002.

INSTITUIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO PARCIAL DE CONDOMÍNIO

Por instrumento particular de Instituição e Especificação Parcial de Condomínio, datado de 27/06/2002, devidamente legalizado, verifica-se que a proprietária atribuiu destinação condominial ao Bloco 07 (Edifício Inglaterra) do Condomínio Nações Unidas nº 3832/3890 da Avenida Barão de Mauá, objeto da averbação nº 186 retro, para que cada apartamento se constitua em uma unidade autônoma, e possa ser vendida separadamente, nos termos da Lei 4591/64, Decreto 55815/65 e Lei 4864/65, o "EDIFÍCIO INGLATERRA (bloco 07)", é composto de 04 pavimentos, ou seja, o térreo e mais três andares e a cobertura; e cada pavimento possui 04 apartamentos, perfazendo 16 apartamentos no edifício, com igual número de vagas de estacionamento descobertas, sendo uma vaga indeterminada para cada apartamento e portaria. **NO PAVIMENTO TÉRREO** - situam-se quatro das unidades autônomas, ou seja, as de números 01, 02, 03 e 04, o hall de entrada, e a escada que dá acesso aos demais pavimentos. **NO SEGUNDO PAVIMENTO OU PRIMEIRO ANDAR** - situam-se as unidades autônomas residenciais números 11, 12, 13 e 14, o hall de entrada, área de circulação, e a escada através da qual se comunica com os demais pavimentos. **NO TERCEIRO PAVIMENTO ou SEGUNDO ANDAR** - situam-se as unidades autônomas residenciais de números 21, 22, 23 e 24; o hall de entrada, área de circulação e a escada através da qual se comunica com os demais pavimentos. **NO QUARTO PAVIMENTO ou TERCEIRO ANDAR** - situam-se as unidades autônomas residenciais de números 31, 32, 33 e 34; o hall de entrada, área de circulação, e, a escada contínua no verso.

Visualização de matrícula online disponibilizada pela ARISP (www.arisp.com.br) - Data da Visualização: 9/6/2012 15:22:58



MATRÍCULA
30.028

FICHA
-049-
VERSO

da qual são credores, as 32 unidades autônomas localizadas nos Edifícios Suécia (bloco 09), Japão (bloco 10).

O Oficial Substituto *Wagner Zago* (WAGNER ZAGO)

Av.185- 02 de Janeiro de 2001.

Título prenotado sob n.º 62.942 aos 18/12/2000.

Do instrumento particular datado de 27/11/2000, verifica-se que, Domingos Pinto Pereira e sua mulher Aparecida José Andery Pereira, já qualificados, excluiram da hipoteca consubstanciada no registro n.º 172 desta matrícula, da qual são credores, as 128 unidades autônomas localizadas nos Edifícios Brasil (bloco 01), Portugal (bloco 02), Espanha (bloco 03), México (bloco 04), Itália (bloco 05), França (bloco 06), Inglaterra (bloco 07) e Suiça (bloco 08).

O Oficial Substituto *Wagner Zago* (WAGNER ZAGO)

Av.186- 17 de Julho de 2002.

CONSTRUÇÃO

Título prenotado sob n.º 66.724 aos 27/06/2002.

Pelo requerimento datado de 21/05/2002, devidamente legalizado, e parte integrante do instrumento particular de Instituição e Especificação Parcial de Condomínio datado de 27/06/2002, devidamente legalizado, foi autorizada a presente averbação, para constar que foram construídos os **BLOCOS 07 (Edifício Inglaterra) E 08 (Edifício Suiça) DO CONDOMINIO NAÇÕES UNIDAS** sob n.ºs **3.832 e 3.890 DA AVENIDA BARÃO DE MAUÁ**, com uma área total construída de 1.721,70m², conforme prova o Habite-se n.º 18.724 expedido pela Prefeitura local em 03/05/2002; e, a C.N.D. do I.N.S.S. sob n.º 287172002-21003030, a qual fica arquivada neste Serviço Registral, na pasta própria, sob n.º 2.598, estimando-se à construção o valor de R\$344.340,00. Valor Sinduscon (maio/2002) R\$985.948,72. A proprietária apresentou a Certidão Positiva de Débitos de

CONTROLE DA FICHA

Visualização de matrícula online disponibilizada pela ARISP (www.arisp.com.br) - Data da Visualização: 9/6/2012 15:22:58



LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERALSERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DE MAUÁ - SP

MATRÍCULA

30.028

FICHA

-049-

Mauá, 21 de Dezembro

de 2000 -

(recoo em relação ao bloco 12 – Edificio Alemanha); pelo lado direito com o apartamento de final 1 e com a área de claridade existente entre os apartamentos de final 1 e 2; e, nos fundos confronta com o terreno condonial (recoo em relação a área de equipamento comunitário). Os Apartamentos de final 03 - confrontam pela frente com o hall de acesso às unidades do pavimento e com a caixa de escadas; pelo lado esquerdo, com o terreno condonial (recoo do prédio em relação ao Bloco 08 - Edificio Suiça); pelo lado direito com o apartamento de final 4 e com a área de claridade existente entre os apartamentos de final 3 e 4; e, nos fundos, confrontam com o terreno condonial (recoo do prédio em relação ao Bloco 09 - Edificio Suécia). Os Apartamentos de final 4 - confrontam pela frente com o hall de acesso às unidades autônomas do pavimento e com a área de acesso ao respectivo prédio; pelo lado direito, confrontam com o terreno condonial (recoo em relação ao bloco 12 – Edificio Alemanha); e, nos fundos, confrontam com o terreno condonial (recoo em relação ao Bloco 09 - Edificio Suécia). **DO ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS** - cada um dos 32 condôminos dos Edifícios Austrália e Groelândia, terão direito de uso de uma vaga indeterminada, para o estacionamento de um automóvel de passeio, no pátio de estacionamento de veículos, sendo que a localização dessas mesmas vagas será decidida pelos condôminos quando da instalação do condomínio de utilização dos edifícios. A convenção do condomínio objeto deste registro, foi registrada aos 04/05/2000, no livro 03 de registro auxiliar, sob n.º 1.855. A proprietária estimou para a instituição e especificação do condomínio, o valor de R\$ 100.000,00.

VALOR VENAL: R\$418.966,66

O Oficial Substituto

(WAGNER ZAGO)

Av.184- 21 de Dezembro de 2000.

Título prenotado sob n.º 62.941 aos 18/12/2000.

Do instrumento particular datado de 24/08/2000, verifica-se que, Domingos Pinto Pereira e sua mulher Aparecida José Andery Pereira, já qualificados, excluíram da hipoteca consubstanciada no registro n.º 172 desta matrícula,

continua no verso -

Visualização de matrícula online disponibilizada pela ARISP (www.arisp.com.br) - Data da Visualização: 9/8/2012 15:22:58



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

9

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Carta Precatória

Código de rastreabilidade: 50220156175958

Nome original: proc 1751-00_parte_033.pdf

Data: 27/07/2015 19:14:42

Remetente:

Adriana Martins

67ª Vara do Trabalho de São Paulo

TRT 2ª Região

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Seu processo 00009604120125020361. Nossa nº 1751/00 (CPE 181/12). Segue cópia integral da matrícula do imóvel a ser penhorado para nova diligência do Oficial de Justiça



MATRÍCULA	FICHA
30.028	-048-
	VERSO

pela frente com o hall de acesso às unidades do pavimento e com a caixa de escadas; pelo lado esquerdo, com o apartamento de final 2 e com a área de claridade existente entre os apartamentos de final 1 e 2; pelo lado direito, com o terreno condominial (recesso do prédio em relação ao Bloco 07 - Edifício Inglaterra); e, nos fundos, confronta com o terreno condominial (recesso em relação ao Bloco 10 - Edifício Japão). Os Apartamentos de final 2 - confrontam pela frente com o hall de acesso às unidades do pavimento e com a área de acesso ao prédio; pelo lado esquerdo com terreno condominial (recesso em relação ao Bloco 02 - Edifício China); pelo lado direito com o apartamento de final 1 e com a área de claridade existente entre os apartamentos de final 1 e 2; e, nos fundos confronta com o terreno condominial (recesso em relação ao Bloco 10 - Edifício Japão). Os Apartamentos de final 03 - confrontam pela frente com o hall de acesso às unidades do pavimento e com a caixa de escadas; pelo lado esquerdo, com o terreno condominial (recesso do prédio em relação ao Bloco 07 - Edifício Inglaterra); pelo lado direito com o apartamento de final 4 e com a área de claridade existente entre os apartamentos de final 3 e 4; e, nos fundos, confrontam com o terreno condominial (recesso do prédio em relação ao pátio de estacionamento). Os Apartamentos de final 4 - confrontam pela frente com o hall de acesso às unidades autônomas do pavimento e com a área de acesso ao respectivo prédio; pelo lado direito, confrontam com o terreno condominial (recesso em relação ao bloco 11 - Edifício China); e, nos fundos, confrontam com o terreno condominial (recesso em relação ao pátio de estacionamento). Os apartamentos do Edifício Japão (bloco 10) tem as seguintes confrontações: Os Apartamentos de final 1 - confrontam pela frente com o hall de acesso às unidades do pavimento e com a caixa de escadas; pelo lado esquerdo, com o apartamento de final 2 e com a área de claridade existente entre os apartamentos de final 1 e 2; pelo lado direito, com o terreno condominial (recesso do prédio em relação ao Bloco 08 - Edifício Suiça); e, nos fundos, confronta com o terreno condominial (recesso em relação a área de equipamento comunitário). Os Apartamentos de final 2 - confrontam pela frente com o hall de acesso às unidades do pavimento e com a área de acesso ao prédio; pelo lado esquerdo com terreno condominial

continua na Ficha 0049.

Visualização de matrícula online disponibilizada pela ARISP (www.arisp.com.br) - Data da visualização: 09/08/2018 - 16:13:50



LIVRO N° 2 - REGISTRO
GERAL

Alvaro
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DE MAUÁ - SP

MATRÍCULA

30.028

FICHA

-048-

Mauá, 21 de Dezembro

de 2000 -

edifício e que sejam as unidades autônomas. São partes de uso comum também, pertencentes a todos os condôminos do Condomínio Nações Unidas, vinculadas às respectivas unidades autônomas, o terreno descrito, os muros e cercas que o delimitam, a portaria do condomínio, as áreas que constituem passagem para as vias públicas e para os edifícios entre si, as áreas verdes, de preservação, playground, áreas de estacionamento, parques, jardins, reles de água, luz, esgoto, telefone, enfim, tudo o que existir no condomínio e que não se situar na parte interna dos edifícios e que por sua natureza ou função seja de uso comum do condomínio. A PARTE DE PROPRIEDADE E USO EXCLUSIVO são 32 unidades autônomas do "EDIFÍCIO SUECIA (bloco 09) e EDIFÍCIO JAPÃO (bloco 10)", assim descritas e caracterizadas: todas as unidades autônomas do Edifício Suécia bem como do Edifício Japão, são idênticas, e constituídas de dois dormitórios, sala, banheiro, cozinha e área de serviço, possuindo, cada uma, a área útil ou privativa de 50,1425m² de construção, 3,660625m² de área comum do respectivo edifício, e mais 68,27112m² de área comum proporcional nas áreas construídas, comuns do condomínio (partes externas dos edifícios pertencentes aos condôminos de todo o condomínio, inclusive as áreas descobertas, na qual inclui-se inclusive o estacionamento), perfazendo, assim, a área total construída de 122,07425m², correspondendo-lhes ainda uma fração ideal de 0,125%, equivalente a 80,026126m² do terreno onde será edificado a totalidade do condomínio.

CONFRONTAÇÕES DAS UNIDADES AUTÔNOMAS: da numeração das unidades - para maior facilidade de entendimento, esclarece-se que os apartamentos são numerados, observando-se o seguinte: estando o observador postado em frente da porta de entrada dos edifícios, os apartamentos do lado direito, são os de final 03 e 04, e os do lado esquerdo são os de final 01 e 02, sendo que, os pares são os mais próximos do observador e os ímpares os mais distantes (ao fundo) - para efeito de descrição será considerado que o observador esteja no hall de acesso do respectivo pavimento, olhando de frente para a porta de entrada do respectivo apartamento. Os apartamentos do Edifício Suécia (bloco 09) tem as seguintes confrontações: Os Apartamentos de final 1 - confrontam

Visualização da matéria online disponibilizada pelo ARIGP (www.arigp.com.br)

continua no v. 50 -

data de visualização: 9/8/2012 15:22:58



MATRÍCULA	FICHA
30.028	-047- VERSO

cada bloco se constitua em uma unidade autônoma, e possa ser vendida separadamente, nos termos da Lei 4591/64, Decreto 55815/65 e Lei 4.664/65, o "EDIFÍCIO SUECIA (bloco 09) e o EDIFÍCIO JAPÃO (bloco 10)" são compostos cada um, de 04 pavimentos, ou seja, o térreo e mais três andares e a cobertura; e cada pavimento possui 04 apartamentos, perfazendo 16 apartamentos em cada edifício, com igual número de vagas de estacionamento descobertas, sendo uma vaga indeterminada para cada apartamento e portaria. **NO PAVIMENTO TÉRREO** - situam-se quatro das unidades autônomas, ou seja, as de números 01, 02, 03 e 04, o hall de entrada, e a escada que dá acesso aos demais pavimentos. **NO SEGUNDO PAVIMENTO OU PRIMEIRO ANDAR** - situam-se as unidades autônomas residenciais números 11, 12, 13 e 14, o hall de entrada, área de circulação, e a escada através da qual se comunica com os demais pavimentos. **NO TERCEIRO PAVIMENTO ou SEGUNDO ANDAR** - situam-se as unidades autônomas residenciais de números 21, 22, 23 e 24; o hall de entrada, área de circulação e a escada através da qual se comunica com os demais pavimentos. **NO QUARTO PAVIMENTO ou TERCEIRO ANDAR** - situam-se as unidades autônomas residenciais de números 31, 32, 33 e 34; o hall de entrada, área de circulação, e, a escada através da qual se comunica com os demais pavimentos. **A COBERTURA** - situada no telhado, a lage e a caixa de água dos Edifícios. Os referidos edifícios são compostos por três partes distintas, uma exclusiva de cada condômino; outra que corresponde a parte de uso comum (área interna, de cada um dos prédios); e, a parte comum, pertencente a todos os condôminos do empreendimento. **A PARTE DE PROPRIEDADE E USO COMUM** - a todos os condôminos de cada um dos edifícios (solidamente), inalienáveis e vinculados às unidades autônomas do respectivo edifício, as fundações, estruturas de concreto armado, as paredes externas do respectivo edifício e as paredes internas divisórias das partes comuns com as outras unidades autônomas, o teto, o piso do edifício, as escadarias, os encanamentos - tronco de entrada e saída de águas, gás, luz e telefone, tudo quando situa-se na respectiva cobertura, tais como: telhado, barrote, casa de máquinas, caixas d'água, escadarias e tudo mais que situa-se na parte interna de cada

Visualização de matrícula online disponibilizada pela ARTISP (www.artisp.com.br). Continua na Página 2. Data da Visualização: 9/5/2012 15:22:58.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

9

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Carta Precatória

Código de rastreabilidade: 50220156175957

Nome original: proc 1751-00_parte_032.pdf

Data: 27/07/2015 19:14:42

Remetente:

Adriana Martins

67ª Vara do Trabalho de São Paulo

TRT 2ª Região

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Seu processo 00009604120125020361. Nossa nº 1751/00 (CPE 181/12). Segue cópia integral da matricula do imóvel a ser penhorado para nova diligência do Oficial de Justiça



**LIVRO N° 2 - REGISTRO
GERAL**

**SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DE MAUÁ - SP**

MATRÍCULA

30.028

FICHA

-47-

Mauá, 21 de Dezembro

de 2000. -

Av.182- 21 de Dezembro de 2000.

CONSTRUÇÃO

Título prenotado sob n.º 62.940 aos 18/12/2000.

Pelo requerimento inserto no instrumento particular de Instituição e Especificação de Condomínio datado de 24/11/2000, devidamente legalizado, foi autorizada a presente averbação, para constar que foram construídos os **BLOCOS 09 (Edifício Suécia) E 10 (Edifício Japão) DO CONDOMÍNIO NAÇÕES UNIDAS**, sob n.º 3.832 DA AVENIDA BARÃO DE MAUÁ, com uma área total construída de 1.721,70m², conforme prova o Habite-se n.º 18.131, expedido pela Prefeitura local em 21/11/2000; e, a C.N.D. do I.N.S.S. sob n.º 044122000-21003030, a qual fica arquivada neste Serviço Registral, na pasta própria, sob n.º 2.227, estimando para a construção o valor de R\$344.340,00. Valor Sinduscon/Outubro R\$1.016.440,02. A proprietária apresentou a Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa, expedida em 12/12/2000, com validade por 60 dias, pelo I.N.S.S. sob n.º 034712000-21003030, a qual fica arquivada nesta Serventia, na pasta própria, sob n.º 2.228; bem como, a Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal, emitida em 22/11/2000, com validade por 06 meses, a qual fica arquivada nesta Serventia, na pasta própria, sob n.º 159.

VALOR VENAL: R\$385.384,17

O Oficial Substituto

(WAGNER ZAGO)

R.183- 21 de Dezembro de 2000.

INSTITUIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO PARCIAL DE CONDOMÍNIO

Por instrumento particular de Instituição e Especificação de Condomínio, datado de 24/11/2000, devidamente legalizado, verifica-se que a proprietária atribuiu destinação condominial aos Blocos 09 (Edifício Suécia) e 10 (Edifício Japão) do Condomínio Nações Unidas n.º 3832 da Avenida Barão de Mauá, objeto da averbação n.º 182 retro, para que cada apartamento de

Visualização de matrícula online disponibilizada pela ARISP (www.arisp.com.br) - Data da visualização: 29/11/2012 13:22:58



Assinado eletronicamente por: SANDRA REGINA RINALDI - 18/11/2019 13:46:51 - f13e03f
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=1908200300000000000148876314>
 Número do processo: 0000960-41.2012.5.02.0361 ID. f13e03f - Pág. 1
 Número do documento: 1908200300000000000148876314

9

MATRÍCULA

30.028

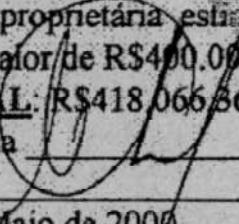
FICHA

46
VERSO

com a caixa de escadas; pelo lado esquerdo, com o terreno condonial (recuo do prédio em relação ao Bloco 10 - Edifício Japão); pelo lado direito com o apartamento de final 4 e com a área de claridade existente entre os apartamentos de final 3 e 4; e, nos fundos, confrontam com o terreno condonial (recuo do prédio em relação ao Bloco 11 - Edifício China). Os Apartamentos de final 4 - confrontam pela frente com o hall de acesso às unidades autônomas do pavimento e com a área de acesso ao respectivo prédio; pelo lado direito, confrontam com o terreno condonial (recuo em relação ao Bloco 14 - Edifício Groelândia); e, nos fundos, confrontam com o terreno condonial (recuo em relação ao Bloco 11 - Edifício China).

DO ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS - cada um dos 32 condôminos dos Edifícios China e Alemanha, terão direito de uso de uma vaga indeterminada, para o estacionamento de um automóvel de passeio, no pátio de estacionamento de veículos, sendo que a localização dessas mesmas vagas será decidida pelos condôminos quando da instalação do condomínio de utilização dos edifícios. A convenção do condomínio objeto deste registro, foi registrada aos 04/05/2000, no livro 03 de registro auxiliar, sob n.º 1.855. A proprietária estimou para a instituição e especificação do condomínio, o valor de R\$400.000,00.

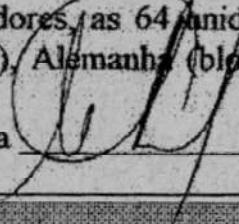
VALOR VENAL: R\$418.066,36.

A Oficial Interina  (LAIS ADELIA FUZZO POVEDA)

Av.181- 04 de Maio de 2000.

Título prenotado sob n.º 60.577 aos 03/04/2000

Do instrumento particular datado de 09/02/2000, verifica-se que, Domingos Pinto Pereira e sua mulher Aparecida José Andery Pereira, já qualificados, excluíram da hipoteca consubstanciada no registro n.º 172 desta matrícula, da qual são credores, as 64 unidades autônomas localizadas nos Edifícios China (bloco 11), Alemanha (bloco 12), Austrália (bloco 13) e Groelândia (bloco 14).

A Oficial Interina  (LAIS ADELIA FUZZO POVEDA)

continua na folha 47 -

Visualização de matrícula online disponibilizada pelo ARIGP (www.arigp.com.br) - Data de Visualização: 06/2012 15:23:56



LIVRO N^o 2 - REGISTRO
GERAL

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DE MAUÁ - SP

MATRÍCULA

30.028

FICHA

-46-

Mauá, 04 de

Maio

de 2000

849

relação ao Bloco 12 - Edifício Alemanha). Os Apartamentos de final 2 - confrontam pela frente com o hall de acesso às unidades do pavimento e com a área de acesso ao prédio; pelo lado esquerdo com terreno condominial (recuo em relação ao Bloco 13 - Edifício Austrália); pelo lado direito com o apartamento de final 1 e com a área de claridade existente entre os apartamentos de final 1 e 2; e, nos fundos confronta com o terreno condominial (recuo em relação ao Bloco 12 - Edifício Alemanha). Os Apartamentos de final 03 - confrontam pela frente com o hall de acesso às unidades do pavimento e com a caixa de escadas; pelo lado esquerdo, com o terreno condominial (recuo do prédio em relação ao Bloco 9 - Edifício Suécia); pelo lado direito com o apartamento de final 4 e com a área de claridade existente entre os apartamentos de final 3 e 4; e, nos fundos, confrontam com o terreno condominial (recuo do prédio em relação ao pátio de estacionamento). Os Apartamentos de final 4 - confrontam pela frente com o hall de acesso às unidades autônomas do pavimento e com a área de acesso ao respectivo prédio; pelo lado direito, confrontam com o terreno condominial (recuo em relação ao Bloco 13 - Edifício Alemanha); e, nos fundos, confrontam com o terreno condominial (recuo em relação ao pátio de estacionamento). Os apartamentos do Edifício Alemanha (bloco 12) tem as seguintes confrontações: Os Apartamentos de final 1 - confrontam pela frente com o hall de acesso às unidades do pavimento e com a caixa de escadas; pelo lado esquerdo, com o apartamento de final 2 e com a área de claridade existente entre os apartamentos de final 1 e 2; pelo lado direito, com o terreno condominial (recuo do prédio em relação ao Bloco 10 - Edifício Japão); e, nos fundos, confronta com o terreno condominial (recuo em relação a área verde). Os Apartamentos de final 2 - confrontam pela frente com o hall de acesso às unidades do pavimento e com a área de acesso ao prédio; pelo lado esquerdo com terreno condominial (recuo em relação ao Bloco 14 - Edifício Groelândia); pelo lado direito com o apartamento de final 1 e com a área de claridade existente entre os apartamentos de final 1 e 2; e, nos fundos confronta com o terreno condominial (recuo em relação a área verde). Os Apartamentos de final 03 - confrontam pela frente com o hall de acesso às unidades do pavimento e

Visualização da matrícula online disponibilizada pela ARISP (www.arisp.com.br). Data da visualização: 06/2012 16:29:00.

CONTINUA NO VOLUME





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Carta Precatória

Código de rastreabilidade: 50220156175956

Nome original: proc 1751-00_parte_031.pdf

Data: 27/07/2015 19:14:42

Remetente:

Adriana Martins

67ª Vara do Trabalho de São Paulo

TRT 2ª Região

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Seu processo 00009604120125020361. Nossa nº 1751/00 (CPE 181/12). Segue cópia integral da matrícula do imóvel a ser penhorado para nova diligência do Oficial de Justiça



MATRÍCULA

30.028

FICHA

-45-
VERSO

áreas verdes, de preservação, playground, áreas de estacionamento, parques, jardins, redes de água, luz, esgoto, telefone, enfim, tudo o que existir no condomínio e que não se situar na parte interna dos edifícios e que por sua natureza ou função seja de uso comum do condomínio. A **PARTE DE PROPRIEDADE E USO EXCLUSIVO** são as 32 unidades autônomas do "**EDIFÍCIO CHINA (bloco 11) e EDIFÍCIO ALEMANHA (bloco 12)**", assim descritas e caracterizadas: todas as unidades autônomas do Edifício China bem como do Edifício Alemanha, são idênticas, e constituídas de dois dormitórios, sala, banheiro, cozinha e área de serviço, possuindo, cada uma, a área útil ou privativa de 50,1425m² de construção, 3,660625m² de área comum do respectivo edifício, e mais 68,27112m² de área comum proporcional nas áreas construídas, comuns do condomínio (partes externas dos edifícios pertencentes aos condôminos de todo o condomínio, inclusive as áreas descobertas, na qual inclui-se inclusive o estacionamento), perfazendo, assim, a área total construída de 122,07425m², correspondendo-lhes ainda uma fração ideal de 0,125%, equivalente a 80,026126m² do terreno onde será editado a totalidade do condomínio.

CONFRONTAÇÕES DAS UNIDADES AUTÔNOMAS: da numeração das unidades - para maior facilidade de entendimento, esclarece-se que os apartamentos são numerados, observando-se o seguinte: estando o observador postado em frente da porta de entrada dos edifícios, os apartamentos do lado direito, são os de final 03 e 04, e os do lado esquerdo são os de final 01 e 02, sendo que, os pares são os mais próximos do observador e os ímpares os mais distantes (ao fundo). - para efeito de descrição será considerado que o observador esteja no hall de acesso do respectivo pavimento, olhando de frente para a porta de entrada do respectivo apartamento. Os apartamentos do Edifício China (bloco 11) tem as seguintes confrontações: Os Apartamentos de final 1 - confrontam pela frente com o hall de acesso às unidades do pavimento e com a caixa de escadas; pelo lado esquerdo, com o apartamento de final 2 e com a área de claridade existente entre os apartamentos de final 1 e 2; pelo lado direito, com o terreno condominial (recuo do prédio em relação ao Bloco 9 - Edifício Suécia); e, nos fundos, confronta com o terreno condominial (recuo em

Visualização da matrícula online disponibilizada pela ARISP (www.arisp.com.br) - Data da Visualização: 08/09/2019 13:46:58



LIVRO N^o 2 - REGISTRO
GERAL

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DE MAUÁ - SP

MATRÍCULA

30.028

FICHA

-46-

Mauá, 04 de

Maio

de 2000

849

relação ao Bloco 12 - Edifício Alemanha). Os Apartamentos de final 2 - confrontam pela frente com o hall de acesso às unidades do pavimento e com a área de acesso ao prédio; pelo lado esquerdo com terreno condominial (recuo em relação ao Bloco 13 - Edifício Austrália); pelo lado direito com o apartamento de final 1 e com a área de claridade existente entre os apartamentos de final 1 e 2; e, nos fundos confronta com o terreno condominial (recuo em relação ao Bloco 12 - Edifício Alemanha). Os Apartamentos de final 03 - confrontam pela frente com o hall de acesso às unidades do pavimento e com a caixa de escadas; pelo lado esquerdo, com o terreno condominial (recuo do prédio em relação ao Bloco 9 - Edifício Suécia); pelo lado direito com o apartamento de final 4 e com a área de claridade existente entre os apartamentos de final 3 e 4; e, nos fundos, confrontam com o terreno condominial (recuo do prédio em relação ao pátio de estacionamento). Os Apartamentos de final 4 - confrontam pela frente com o hall de acesso às unidades autônomas do pavimento e com a área de acesso ao respectivo prédio; pelo lado direito, confrontam com o terreno condominial (recuo em relação ao Bloco 13 - Edifício Alemanha); e, nos fundos, confrontam com o terreno condominial (recuo em relação ao pátio de estacionamento). Os apartamentos do Edifício Alemanha (bloco 12) tem as seguintes confrontações: Os Apartamentos de final 1 - confrontam pela frente com o hall de acesso às unidades do pavimento e com a caixa de escadas; pelo lado esquerdo, com o apartamento de final 2 e com a área de claridade existente entre os apartamentos de final 1 e 2; pelo lado direito, com o terreno condominial (recuo do prédio em relação ao Bloco 10 - Edifício Japão); e, nos fundos, confronta com o terreno condominial (recuo em relação a área verde). Os Apartamentos de final 2 - confrontam pela frente com o hall de acesso às unidades do pavimento e com a área de acesso ao prédio; pelo lado esquerdo com terreno condominial (recuo em relação ao Bloco 14 - Edifício Groelândia); pelo lado direito com o apartamento de final 1 e com a área de claridade existente entre os apartamentos de final 1 e 2; e, nos fundos confronta com o terreno condominial (recuo em relação a área verde). Os Apartamentos de final 03 - confrontam pela frente com o hall de acesso às unidades do pavimento e

Visualização da matrícula online disponibilizada pela ARTESP (www.artesp.com.br). Data da visualização: 06/2012 16:29:00.

CONTINUA NO VOLUME



9

MATRÍCULA

30.028

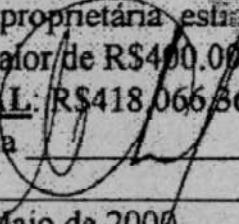
FICHA

46
VERSO

com a caixa de escadas; pelo lado esquerdo, com o terreno condonial (recuo do prédio em relação ao Bloco 10 - Edifício Japão); pelo lado direito com o apartamento de final 4 e com a área de claridade existente entre os apartamentos de final 3 e 4; e, nos fundos, confrontam com o terreno condonial (recuo do prédio em relação ao Bloco 11 - Edifício China). Os Apartamentos de final 4 - confrontam pela frente com o hall de acesso às unidades autônomas do pavimento e com a área de acesso ao respectivo prédio; pelo lado direito, confrontam com o terreno condonial (recuo em relação ao Bloco 14 - Edifício Groelândia); e, nos fundos, confrontam com o terreno condonial (recuo em relação ao Bloco 11 - Edifício China).

DO ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS - cada um dos 32 condôminos dos Edifícios China e Alemanha, terão direito de uso de uma vaga indeterminada, para o estacionamento de um automóvel de passeio, no pátio de estacionamento de veículos, sendo que a localização dessas mesmas vagas será decidida pelos condôminos quando da instalação do condomínio de utilização dos edifícios. A convenção do condomínio objeto deste registro, foi registrada aos 04/05/2000, no livro 03 de registro auxiliar, sob n.º 1.855. A proprietária estimou para a instituição e especificação do condomínio, o valor de R\$400.000,00.

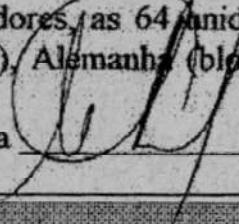
VALOR VENAL: R\$418.066,36.

A Oficial Interina  (LAIS ADELIA FUZZO POVEDA)

Av.181- 04 de Maio de 2000.

Título prenotado sob n.º 60.577 aos 03/04/2000

Do instrumento particular datado de 09/02/2000, verifica-se que, Domingos Pinto Pereira e sua mulher Aparecida José Andery Pereira, já qualificados, excluíram da hipoteca consubstanciada no registro n.º 172 desta matrícula, da qual são credores, as 64 unidades autônomas localizadas nos Edifícios China (bloco 11), Alemanha (bloco 12), Austrália (bloco 13) e Groelândia (bloco 14).

A Oficial Interina  (LAIS ADELIA FUZZO POVEDA)

continua na folha 47 -

Visualização de matrícula online disponibilizada pelo ARIGP (www.arigp.com.br) - Data de Visualização: 06/2012 15:23:56



LIVRO N° 2 - REGISTRO
GERAL

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DE MAUÁ - SP

MATRÍCULA

30.028

FICHA

-47-

Mauá, 21 de Dezembro

de 2000.

Av.182- 21 de Dezembro de 2000.

CONSTRUÇÃO

Título prenotado sob n.º 62.940 aos 18/12/2000.

Pelo requerimento inserto no instrumento particular de Instituição e Especificação de Condomínio datado de 24/11/2000, devidamente legalizado, foi autorizada a presente averbação, para constar que foram construídos os **BLOCOS 09 (Edifício Suécia) E 10 (Edifício Japão) DO CONDOMÍNIO NAÇÕES UNIDAS**, sob n.º 3.832 DA AVENIDA BARÃO DE MAUÁ, com uma área total construída de 1.721,70m², conforme prova o Habite-se n.º 18.131, expedido pela Prefeitura local em 21/11/2000; e, a C.N.D. do I.N.S.S. sob n.º 044122000-21003030, a qual fica arquivada neste Serviço Registral, na pasta própria, sob n.º 2.227, estimando para a construção o valor de R\$344.340,00. Valor Sinduscon/Outubro R\$1.016.440,02. A proprietária apresentou a Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa, expedida em 12/12/2000, com validade por 60 dias, pelo I.N.S.S. sob n.º 034712000-21003030, a qual fica arquivada nesta Serventia, na pasta própria, sob n.º 2.228; bem como, a Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal, emitida em 22/11/2000, com validade por 06 meses, a qual fica arquivada nesta Serventia, na pasta própria, sob n.º 159.

VALOR VENAL: R\$385.384,17

O Oficial Substituto

(WAGNER ZAGO)

R.183- 21 de Dezembro de 2000.

INSTITUIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO PARCIAL DE CONDOMÍNIO

Por instrumento particular de Instituição e Especificação de Condomínio, datado de 24/11/2000, devidamente legalizado, verifica-se que a proprietária atribuiu destinação condominial aos Blocos 09 (Edifício Suécia) e 10 (Edifício Japão) do Condomínio Nações Unidas n.º 3832 da Avenida Barão de Mauá, objeto da averbação n.º 182 retro, para que cada apartamento de

Visualização de matrícula online disponibilizada pela ARISP (www.arisp.com.br) - Data da visualização: 29/11/2012 13:22:58



Assinado eletronicamente por: SANDRA REGINA RINALDI - 18/11/2019 13:46:51 - f13e03f
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=1908200300000000000148876314>
 Número do processo: 0000960-41.2012.5.02.0361 ID. f13e03f - Pág. 1
 Número do documento: 1908200300000000000148876314

MATRÍCULA	FICHA
30.028	-047- VERSO

cada bloco se constitua em uma unidade autônoma, e possa ser vendida separadamente, nos termos da Lei 4591/64, Decreto 55815/65 e Lei 4.664/65, o "EDIFÍCIO SUECIA (bloco 09) e o EDIFÍCIO JAPÃO (bloco 10)" são compostos cada um, de 04 pavimentos, ou seja, o térreo e mais três andares e a cobertura; e cada pavimento possui 04 apartamentos, perfazendo 16 apartamentos em cada edifício, com igual número de vagas de estacionamento descobertas, sendo uma vaga indeterminada para cada apartamento e portaria. **NO PAVIMENTO TÉRREO** - situam-se quatro das unidades autônomas, ou seja, as de números 01, 02, 03 e 04, o hall de entrada, e a escada que dá acesso aos demais pavimentos. **NO SEGUNDO PAVIMENTO OU PRIMEIRO ANDAR** - situam-se as unidades autônomas residenciais números 11, 12, 13 e 14, o hall de entrada, área de circulação, e a escada através da qual se comunica com os demais pavimentos. **NO TERCEIRO PAVIMENTO ou SEGUNDO ANDAR** - situam-se as unidades autônomas residenciais de números 21, 22, 23 e 24; o hall de entrada, área de circulação e a escada através da qual se comunica com os demais pavimentos. **NO QUARTO PAVIMENTO ou TERCEIRO ANDAR** - situam-se as unidades autônomas residenciais de números 31, 32, 33 e 34; o hall de entrada, área de circulação, e, a escada através da qual se comunica com os demais pavimentos. **A COBERTURA** - situada no telhado, a lage e a caixa de água dos Edifícios. Os referidos edifícios são compostos por três partes distintas, uma exclusiva de cada condômino; outra que corresponde a parte de uso comum (área interna, de cada um dos prédios); e, a parte comum, pertencente a todos os condôminos do empreendimento. **A PARTE DE PROPRIEDADE E USO COMUM** - a todos os condôminos de cada um dos edifícios (solidamente), inalienáveis e vinculados às unidades autônomas do respectivo edifício, as fundações, estruturas de concreto armado, as paredes externas do respectivo edifício e as paredes internas divisórias das partes comuns com as outras unidades autônomas, o teto, o piso do edifício, as escadarias, os encanamentos - tronco de entrada e saída de águas, gás, luz e telefone, tudo quando situa-se na respectiva cobertura, tais como: telhado, barrote, casa de máquinas, caixas d'água, escadarias e tudo mais que situa-se na parte interna de cada

Visualização de matrícula online disponibilizada pela ARTISP (www.artisp.com.br). Continua na Página 2. Data da Visualização: 9/5/2012 15:22:58.



LIVRO N° 2 - REGISTRO
GERAL

Alvaro
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DE MAUÁ - SP

MATRÍCULA

30.028

FICHA

-048-

Mauá, 21 de Dezembro

de 2000 -

edifício e que sejam as unidades autônomas. São partes de uso comum também, pertencentes a todos os condôminos do Condomínio Nações Unidas, vinculadas às respectivas unidades autônomas, o terreno descrito, os muros e cercas que o delimitam, a portaria do condomínio, as áreas que constituem passagem para as vias públicas e para os edifícios entre si, as áreas verdes, de preservação, playground, áreas de estacionamento, parques, jardins, reles de água, luz, esgoto, telefone, enfim, tudo o que existir no condomínio e que não se situar na parte interna dos edifícios e que por sua natureza ou função seja de uso comum do condomínio. A PARTE DE PROPRIEDADE E USO EXCLUSIVO são 32 unidades autônomas do "EDIFÍCIO SUECIA (bloco 09) e EDIFÍCIO JAPÃO (bloco 10)", assim descritas e caracterizadas: todas as unidades autônomas do Edifício Suécia bem como do Edifício Japão, são idênticas, e constituídas de dois dormitórios, sala, banheiro, cozinha e área de serviço, possuindo, cada uma, a área útil ou privativa de 50,1425m² de construção, 3,660625m² de área comum do respectivo edifício, e mais 68,27112m² de área comum proporcional nas áreas construídas, comuns do condomínio (partes externas dos edifícios pertencentes aos condôminos de todo o condomínio, inclusive as áreas descobertas, na qual inclui-se inclusive o estacionamento), perfazendo, assim, a área total construída de 122,07425m², correspondendo-lhes ainda uma fração ideal de 0,125%, equivalente a 80,026126m² do terreno onde será edificado a totalidade do condomínio.

CONFRONTAÇÕES DAS UNIDADES AUTÔNOMAS: da numeração das unidades - para maior facilidade de entendimento, esclarece-se que os apartamentos são numerados, observando-se o seguinte: estando o observador postado em frente da porta de entrada dos edifícios, os apartamentos do lado direito, são os de final 03 e 04, e os do lado esquerdo são os de final 01 e 02, sendo que, os pares são os mais próximos do observador e os ímpares os mais distantes (ao fundo) - para efeito de descrição será considerado que o observador esteja no hall de acesso do respectivo pavimento, olhando de frente para a porta de entrada do respectivo apartamento. Os apartamentos do Edifício Suécia (bloco 09) tem as seguintes confrontações: Os Apartamentos de final 1 - confrontam

Visualização da matéria online disponibilizada pelo ARIGP (www.arigp.com.br)

continua no v. 50 -

Cota de visualização: 9/8/2012 15:22:58



MATRÍCULA	FICHA
30.028	-048-
	VERSO

pela frente com o hall de acesso às unidades do pavimento e com a caixa de escadas; pelo lado esquerdo, com o apartamento de final 2 e com a área de claridade existente entre os apartamentos de final 1 e 2; pelo lado direito, com o terreno condominial (recesso do prédio em relação ao Bloco 07 - Edifício Inglaterra); e, nos fundos, confronta com o terreno condominial (recesso em relação ao Bloco 10 - Edifício Japão). Os Apartamentos de final 2 - confrontam pela frente com o hall de acesso às unidades do pavimento e com a área de acesso ao prédio; pelo lado esquerdo com terreno condominial (recesso em relação ao Bloco 02 - Edifício China); pelo lado direito com o apartamento de final 1 e com a área de claridade existente entre os apartamentos de final 1 e 2; e, nos fundos confronta com o terreno condominial (recesso em relação ao Bloco 10 - Edifício Japão). Os Apartamentos de final 03 - confrontam pela frente com o hall de acesso às unidades do pavimento e com a caixa de escadas; pelo lado esquerdo, com o terreno condominial (recesso do prédio em relação ao Bloco 07 - Edifício Inglaterra); pelo lado direito com o apartamento de final 4 e com a área de claridade existente entre os apartamentos de final 3 e 4; e, nos fundos, confrontam com o terreno condominial (recesso do prédio em relação ao pátio de estacionamento). Os Apartamentos de final 4 - confrontam pela frente com o hall de acesso às unidades autônomas do pavimento e com a área de acesso ao respectivo prédio; pelo lado direito, confrontam com o terreno condominial (recesso em relação ao bloco 11 - Edifício China); e, nos fundos, confrontam com o terreno condominial (recesso em relação ao pátio de estacionamento). Os apartamentos do Edifício Japão (bloco 10) tem as seguintes confrontações: Os Apartamentos de final 1 - confrontam pela frente com o hall de acesso às unidades do pavimento e com a caixa de escadas; pelo lado esquerdo, com o apartamento de final 2 e com a área de claridade existente entre os apartamentos de final 1 e 2; pelo lado direito, com o terreno condominial (recesso do prédio em relação ao Bloco 08 - Edifício Suiça); e, nos fundos, confronta com o terreno condominial (recesso em relação a área de equipamento comunitário). Os Apartamentos de final 2 - confrontam pela frente com o hall de acesso às unidades do pavimento e com a área de acesso ao prédio; pelo lado esquerdo com terreno condominial

continua na Ficha 0049.

Visualização de matrícula online disponibilizada pela ARISP (www.arisp.com.br) - Data da visualização: 09/08/2018 - 16:13:50



LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL

Wago
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DE MAUÁ - SP

MATRÍCULA

30.028

FICHA

-049-

Mauá, 21 de Dezembro

de 2000 -

(recoo em relação ao bloco 12 – Edificio Alemanha); pelo lado direito com o apartamento de final 1 e com a área de claridade existente entre os apartamentos de final 1 e 2; e, nos fundos confronta com o terreno condonial (recoo em relação a área de equipamento comunitário). Os Apartamentos de final 03 - confrontam pela frente com o hall de acesso às unidades do pavimento e com a caixa de escadas; pelo lado esquerdo, com o terreno condonial (recoo do prédio em relação ao Bloco 08 - Edificio Suiça); pelo lado direito com o apartamento de final 4 e com a área de claridade existente entre os apartamentos de final 3 e 4; e, nos fundos, confrontam com o terreno condonial (recoo do prédio em relação ao Bloco 09 - Edificio Suécia). Os Apartamentos de final 4 - confrontam pela frente com o hall de acesso às unidades autônomas do pavimento e com a área de acesso ao respectivo prédio; pelo lado direito, confrontam com o terreno condonial (recoo em relação ao bloco 12 – Edificio Alemanha); e, nos fundos, confrontam com o terreno condonial (recoo em relação ao Bloco 09 - Edificio Suécia). **DO ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS** - cada um dos 32 condôminos dos Edifícios Austrália e Groelândia, terão direito de uso de uma vaga indeterminada, para o estacionamento de um automóvel de passeio, no pátio de estacionamento de veículos, sendo que a localização dessas mesmas vagas será decidida pelos condôminos quando da instalação do condomínio de utilização dos edifícios. A convenção do condomínio objeto deste registro, foi registrada aos 04/05/2000, no livro 03 de registro auxiliar, sob n.º 1.855. A proprietária estimou para a instituição e especificação do condomínio, o valor de R\$ 100.000,00.

VALOR VENAL: R\$418.966,66

O Oficial Substituto

Wagner Zago (WAGNER ZAGO)

Av.184- 21 de Dezembro de 2000.

Título prenotado sob n.º 62.941 aos 18/12/2000.

Do instrumento particular datado de 24/08/2000, verifica-se que, Domingos Pinto Pereira e sua mulher Aparecida José Andery Pereira, já qualificados, excluíram da hipoteca consubstanciada no registro n.º 172 desta matrícula,

continua no verso -

Visualização de matrícula online disponibilizada pela ARISP (www.arisp.com.br) - Data da Visualização: 9/8/2012 15:22:58



MATRÍCULA
30.028

FICHA
-049-
VERSO

da qual são credores, as 32 unidades autônomas localizadas nos Edifícios Suécia (bloco 09), Japão (bloco 10).

O Oficial Substituto *Wagner Zago* (WAGNER ZAGO)

Av.185- 02 de Janeiro de 2001.

Título prenotado sob n.º 62.942 aos 18/12/2000.

Do instrumento particular datado de 27/11/2000, verifica-se que, Domingos Pinto Pereira e sua mulher Aparecida José Andery Pereira, já qualificados, excluiram da hipoteca consubstanciada no registro n.º 172 desta matrícula, da qual são credores, as 128 unidades autônomas localizadas nos Edifícios Brasil (bloco 01), Portugal (bloco 02), Espanha (bloco 03), México (bloco 04), Itália (bloco 05), França (bloco 06), Inglaterra (bloco 07) e Suiça (bloco 08).

O Oficial Substituto *Wagner Zago* (WAGNER ZAGO)

Av.186- 17 de Julho de 2002.

CONSTRUÇÃO

Título prenotado sob n.º 66.724 aos 27/06/2002.

Pelo requerimento datado de 21/05/2002, devidamente legalizado, e parte integrante do instrumento particular de Instituição e Especificação Parcial de Condomínio datado de 27/06/2002, devidamente legalizado, foi autorizada a presente averbação, para constar que foram construídos os **BLOCOS 07 (Edifício Inglaterra) E 08 (Edifício Suiça) DO CONDOMINIO NAÇÕES UNIDAS** sob n.ºs **3.832 e 3.890 DA AVENIDA BARÃO DE MAUÁ**, com uma área total construída de 1.721,70m², conforme prova o Habite-se n.º 18.724 expedido pela Prefeitura local em 03/05/2002; e, a C.N.D. do I.N.S.S. sob n.º 287172002-21003030, a qual fica arquivada neste Serviço Registral, na pasta própria, sob n.º 2.598, estimando-se à construção o valor de R\$344.340,00. Valor Sinduscon (maio/2002) R\$985.948,72. A proprietária apresentou a Certidão Positiva de Débitos de

CONTROLE DA FICHA

Visualização de matrícula online disponibilizada pela ARISP (www.arisp.com.br) - Data da Visualização: 9/6/2012 15:22:58



LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DE MAUÁ - SP

MATRÍCULA	FICHA
30.028	-50-

Mauá, 17 de Julho de 2002

Tributos e Contribuições Federais, com efeitos de negativa, Administrados pela Secretaria da Receita Federal, emitida em 08/02/2002, com validade até 08/08/2002, a qual fica arquivada nesta Serventia, na pasta própria, sob n.º 203.

VALOR VENAL: R\$214.073,97
O Oficial Substituto *Wagner Zago* (WAGNER ZAGO)

R.187- 17 de Julho de 2002.

INSTITUIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO PARCIAL DE CONDOMÍNIO

Por instrumento particular de Instituição e Especificação Parcial de Condomínio, datado de 27/06/2002, devidamente legalizado, verifica-se que a proprietária atribuiu destinação condominial ao Bloco 07 (Edifício Inglaterra) do Condomínio Nações Unidas nº 3832/3890 da Avenida Barão de Mauá, objeto da averbação nº 186 retro, para que cada apartamento se constitua em uma unidade autônoma, e possa ser vendida separadamente, nos termos da Lei 4591/64, Decreto 55815/65 e Lei 4864/65, o "EDIFÍCIO INGLATERRA (bloco 07)", é composto de 04 pavimentos, ou seja, o térreo e mais três andares e a cobertura; e cada pavimento possui 04 apartamentos, perfazendo 16 apartamentos no edifício, com igual número de vagas de estacionamento descobertas, sendo uma vaga indeterminada para cada apartamento e portaria. **NO PAVIMENTO TÉRREO** - situam-se quatro das unidades autônomas, ou seja, as de números 01, 02, 03 e 04, o hall de entrada, e a escada que dá acesso aos demais pavimentos. **NO SEGUNDO PAVIMENTO OU PRIMEIRO ANDAR** - situam-se as unidades autônomas residenciais números 11, 12, 13 e 14, o hall de entrada, área de circulação, e a escada através da qual se comunica com os demais pavimentos. **NO TERCEIRO PAVIMENTO ou SEGUNDO ANDAR** - situam-se as unidades autônomas residenciais de números 21, 22, 23 e 24; o hall de entrada, área de circulação e a escada através da qual se comunica com os demais pavimentos. **NO QUARTO PAVIMENTO ou TERCEIRO ANDAR** - situam-se as unidades autônomas residenciais de números 31, 32, 33 e 34; o hall de entrada, área de circulação, e, a escada contínua no verso.

Visualização de matrícula online disponibilizada pela ARISP (www.arisp.com.br) - Data da Visualização: 9/6/2012 15:22:58



MATRÍCULA

30.028

FICHA

-50-
VERSO

através da qual se comunica com os demais pavimentos. **A COBERTURA** - situada no telhado, a lage e a caixa de água do Edifício. O referido edifício é composto por três partes distintas, uma exclusiva de cada condômino, outra que corresponde a parte de uso comum (área interna do prédio); e, a parte comum, pertencente a todos os condôminos do empreendimento. **A PARTE DE PROPRIEDADE E USO COMUM** - a todos os condôminos do edifício, inalienáveis e vinculados às unidades autônomas do respectivo edifício, as fundações, estruturas de concreto armado, as paredes externas do respectivo edifício e as paredes internas divisórias das partes comuns com as outras unidades autônomas, o teto, o piso do edifício, as escadarias, os encanamentos - tronco de entrada e saída de águas, gás, luz e telefone, tudo quanto situa-se na respectiva cobertura, tais como: telhado, barrilete, casa de máquinas, caixas d'água, escadarias e tudo mais que situa-se na parte interna do edifício e que sejam as unidades autônomas. São partes de uso comum também, pertencentes a todos os condôminos do Condomínio Nações Unidas, vinculadas às respectivas unidades autônomas, o terreno descrito, os muros e cercas que o delimitam, a portaria do condomínio, as áreas que constituem passagem para as vias públicas e para os edifícios entre si, as áreas verdes de preservação, o playground, as áreas de estacionamento, os parques, os jardins, as redes de água, luz, esgoto, telefone, enfim, tudo o que existir no condomínio e que não se situar na parte interna do edifício e que por sua natureza ou função seja de uso comum do condomínio. **A PARTE DE PROPRIEDADE E USO EXCLUSIVO** são as 16 unidades autônomas do "**EDIFÍCIO INGLATERRA (bloco 07)**", assim descritas e caracterizadas: todas as unidades autônomas do Edifício Inglaterra são constituídas de dois dormitórios, sala, banheiro, cozinha e área de serviço, possuindo uma área útil ou privativa de 50,1425m² de construção, 3,660625m² de área comum do respectivo edifício, e mais 68,27112m² de área comum proporcional nas áreas construídas, comuns do condomínio (partes externas dos edifícios pertencentes aos condôminos de todo o condomínio, inclusive as áreas descobertas, na qual inclui-se inclusive o estacionamento), perfazendo, assim, a área total construída de 122,07425m², correspondendo-lhes ainda uma fração ideal de 0,125%, continua na ficha 51.

Visualização de matrícula online disponibilizada pela ARISP (www.arisp.com.br) - Data da Visualização: 9/8/2012 15:22:58



Assinado eletronicamente por: SANDRA REGINA RINALDI - 18/11/2019 13:46:52 - ba694f1

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=1908200300000000000148876317>

Número do processo: 0000960-41.2012.5.02.0361

ID. ba694f1 - Pág. 2

Número do documento: 1908200300000000000148876317

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL

SERVÍCIO DE REGISTRO DE MÓVEIS
DE MAUÁ - SP

MATRÍCULA

30.028

FICHA

-51-

Algo

Mauá, 17 de

Julho

de 20 02

equivalente a 80,026126m² do terreno onde será edificado a totalidade do condomínio. **CONFRONTAÇÕES DAS UNIDADES AUTÔNOMAS:** da numeração das unidades - para maior facilidade de entendimento, esclarece-se que os apartamentos são numerados, observando-se o seguinte: estando o observador postado em frente da porta de entrada do edifício, os apartamentos do lado direito, são os de final 03 e 04, e os do lado esquerdo são os de final 01 e 02, sendo que, os pares são os mais próximos do observador e os ímpares os mais distantes (ao fundo) - para efeito de descrição será considerado que o observador esteja no hall de acesso do respectivo pavimento, olhando de frente para a porta de entrada do respectivo apartamento. Os apartamentos do Edifício Inglaterra (bloco 07) tem as seguintes confrontações: Os Apartamentos de final 1 - confrontam pela frente com o hall de acesso às unidades do pavimento e com a caixa de escadas pelo lado esquerdo, com o apartamento de final 2 e com a área de claridade existente entre os apartamentos de final 1 e 2; pelo lado direito, com o terreno condoninal (recesso do prédio em relação ao Bloco 5 - Edifício Itália); e, nos fundos, confronta com o terreno condoninal (recesso em relação ao Bloco 8 - Edifício Suíça). Os Apartamentos de final 2 - confrontam pela frente com o hall de acesso às unidades do pavimento e com a área de acesso ao prédio; pelo lado esquerdo com terreno condoninal (recesso em relação ao Bloco 9 - Edifício Suécia); pelo lado direito com o apartamento de final 1 e com a área de claridade existente entre os apartamentos de final 1 e 2; e, nos fundos confronta com o terreno condoninal (recesso em relação ao Bloco 8 - Edifício Suíça). Os Apartamentos de final 03 - confrontam pela frente com o hall de acesso às unidades do pavimento e com a caixa de escadas pelo lado esquerdo, com o terreno condoninal (recesso do prédio em relação ao Bloco 5 - Edifício Itália); pelo lado direito com o apartamento de final 4 e com a área de claridade existente entre os apartamentos de final 3 e 4; e, nos fundos, confrontam com o terreno condoninal (recesso do prédio em relação ao pátio de estacionamento). Os Apartamentos de final 4 - confrontam pela frente com o hall de acesso às unidades autônomas do pavimento e com a área de acesso ao respectivo prédio; pelo lado direito, confrontam com o terreno

continua na versão

Visualização de matrícula online disponibilizada pela ARISP (www.arisp.com.br) - Data da Visualização: 9/6/2012 15:22:58



Assinado eletronicamente por: SANDRA REGINA RINALDI - 18/11/2019 13:46:52 - ba694f1
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=1908200300000000000148876317>
 Número do processo: 0000960-41.2012.5.02.0361 ID. ba694f1 - Pág. 3
 Número do documento: 1908200300000000000148876317

MATRÍCULA

30.028

FICHA

-51-
VERSO

condominial (recesso em relação ao Bloco 9 - Edifício Suécia); e, nos fundos, confrontam com o terreno condominial (recesso em relação ao pátio de estacionamento). **DO ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS** - cada um dos 16 condôminos do Edifício Inglaterra terão direito de uso de uma vaga indeterminada, para o estacionamento de um automóvel de passeio, no pátio de estacionamento de veículos, sendo que a localização dessas mesmas vagas será decidida pelos condôminos quando da instalação do condomínio de utilização do edifício. A convenção do condomínio objeto deste registro, encontra-se registrada no livro 03 de registro auxiliar sob n.º 1.855. A proprietária estimou para a instituição e especificação do condomínio, o valor de R\$200.000,00.

VALOR VENAL: ~~R\$603.764,69~~

O Oficial Substituto

(Assinatura) (WAGNER ZAGO)

R.188- 17 de Julho de 2012

INSTITUIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO PARCIAL DE CONDOMÍNIO

Por instrumento particular de Instituição e Especificação de Condomínio, datado de 27/06/2002, devidamente legalizado, verifica-se que a proprietária atribuiu destinação condominial ao Bloco 08 (Edifício Suíça) do Condomínio Nações Unidas n.º 3832/3890 da Avenida Barão de Mauá, objeto da averbação n.º 186 retro, para que cada apartamento se constitua em uma unidade autônoma, e possa ser vendida separadamente, nos termos da Lei 4591/64, Decreto 55815/65 e Lei 4864/66, o "EDIFÍCIO SUÍÇA (bloco 08)", é composto de 04 pavimentos, ou seja, o térreo e mais três andares e a cobertura; e cada pavimento possui 04 apartamentos, perfazendo 16 apartamentos no edifício, com igual número de vagas de estacionamento descobertas, sendo uma vaga indeterminada para cada apartamento e portaria. **NO PAVIMENTO TÉRREO** - situam-se quatro das unidades autônomas, ou seja, as de números 01, 02, 03 e 04, o hall de entrada, e a escada que dá acesso aos demais pavimentos. **NO SEGUNDO PAVIMENTO OU PRIMEIRO ANDAR** - situam-se as unidades autônomas residenciais números 11, 12, 13 e 14, o hall de entrada, área de

continua na folha 52

Visualização de matrícula online disponibilizada pela ARISP (www.arisp.com.br) - Data da Visualização: 9/8/2012 15:22:58



LIVRO N° 2 - REGISTRO
GERAL

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DE MAUÁ - SP

MATRÍCULA	FICHA
30.028	-52-

Mauá, 17 de Julho de 2002

circulação, e a escada através da qual se comunica com os demais pavimentos. **NO TERCEIRO PAVIMENTO ou SEGUNDO ANDAR** - situam-se as unidades autônomas residenciais de números 21, 22, 23 e 24; o hall de entrada, área de circulação e a escada através da qual se comunica com os demais pavimentos. **NO QUARTO PAVIMENTO ou TERCEIRO ANDAR** - situam-se as unidades autônomas residenciais de números 31, 32, 33 e 34; o hall de entrada, área de circulação, e, a escada através da qual se comunica com os demais pavimentos. **A COBERTURA** - situada no telhado, a lage e a caixa de água do Edifício. O referido edifício é composto por três partes distintas, uma exclusiva de cada condômino, outra que corresponde à parte de uso comum (área interna do prédio); e, a parte comum, pertencente a todos os condôminos do empreendimento. **A PARTE DE PROPRIEDADE E USO COMUM** - a todos os condôminos do edifício, inalienáveis e vinculados às unidades autônomas do respectivo edifício, as fundações, estruturas de concreto armado, as paredes externas do respectivo edifício e as paredes internas divisórias das partes comuns com as outras unidades autônomas, o teto, o piso do edifício, as escadarias, os encanamentos - tronco de entrada e saída de águas, gás, luz e telefone, tudo quando situa-se na respectiva cobertura, tais como: telhado, barrilete, casa de máquinas, caixas d'água, escadarias e tudo mais que situa-se na parte interna do edifício e que sejam as unidades autônomas. São partes de uso comum também, pertencentes a todos os condôminos do Condomínio Nações Unidas, vinculadas às respectivas unidades autônomas, o terreno descrito, os muros e cercas que o delimitam, a portaria do condomínio, as áreas que constituem passagem para as vias públicas e para os edifícios entre si, as áreas verdes de preservação, o playground, as áreas de estacionamento, os parques, os jardins, as redes de água, luz, esgoto, telefone, enfim, tudo o que existir no condomínio e que não se situar na parte interna do edifício e que por sua natureza ou função seja de uso comum do condomínio. **A PARTE DE PROPRIEDADE E USO EXCLUSIVO** são as 16 unidades autônomas do "**EDIFÍCIO SUIÇA (bloco 08)**", assim descritas e caracterizadas: todas as unidades autônomas do Edifício Suiça são constituídas de dois dormitórios, sala, banheiro, cozinha e área de

Visualização de matrícula online disponibilizada pela ARISP (www.arisp.com.br) - Data da Visualização: 9/8/2012 15:22:58



MATRÍCULA

30.028

FICHA

-52-
VERSO

serviço, possuindo uma área útil ou privativa de 50,1425m² de construção, 3,660625m² de área comum do respectivo edifício, e mais 68,27112m² de área comum proporcional nas áreas construídas, comuns do condomínio (paredes externas dos edifícios pertencentes aos condôminos de todo o condomínio, inclusive as áreas descobertas, na qual inclui-se inclusive o estacionamento), perfazendo, assim, a área total construída de 122,07423m², correspondendo-lhes ainda uma fração ideal de 0,125%, equivalente a 80,026126m² do terreno onde será edificado a totalidade do condomínio. **CONFRONTAÇÕES DAS UNIDADES AUTÔNOMAS:** da numeração das unidades - para maior facilidade de entendimento, esclarece-se que os apartamentos são numerados, observando-se o seguinte: estando o observador postado em frente da porta de entrada do edifício, os apartamentos do lado direito, são os de final 03 e 04, e os do lado esquerdo são os de final 01 e 02, sendo que, os pares são os mais próximos do observador e os ímpares os mais distantes (ao fundo) - para efeito de descrição será considerado que o observador esteja no hall de acesso do respectivo pavimento, olhando de frente para a porta de entrada do respectivo apartamento. Os apartamentos do Edifício Suiça (bloco 08) tem as seguintes confrontações: Os Apartamentos de final 1 - confrontam pela frente com o hall de acesso às unidades do pavimento e com a caixa de escadas; pelo lado esquerdo, com o apartamento de final 2 e com a área de claridade existente entre os apartamentos de final 1 e 2; pelo lado direito, com o terreno condominial (recesso do prédio em relação ao Bloco 6 - Edifício França); e, nos fundos, confronta com o terreno condominial (recesso em relação à área de equipamento comunitário). Os Apartamentos de final 2 - confrontam pela frente com o hall de acesso às unidades do pavimento e com a área de acesso ao prédio; pelo lado esquerdo com terreno condominial (recesso em relação ao Bloco 10 - Edifício Japão), pelo lado direito com o apartamento de final 1 e com a área de claridade existente entre os apartamentos de final 1 e 2; e, nos fundos confronta com o terreno condominial (recesso em relação à área de equipamento comunitário). Os Apartamentos de final 03 - confrontam pela frente com o hall de acesso às unidades do pavimento e com a caixa de escadas; pelo lado esquerdo, com o

continua na ficha 53

Visualização de matrícula online disponibilizada pela ARISP (www.arisp.com.br) - Data da Visualização: 9/8/2012 15:22:58

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL

SERVÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DE MAUÁ - SP

MATRÍCULA	FICHA
* 30.028	-53-

Mauá, 17 de Julho de 2002

terreno condoninal (reco do prédio em relação ao Bloco 6 - França); pelo lado direito com o apartamento de final 4 e com a área de claridade existente entre os apartamentos de final 3 e 4; e, nos fundos, confrontam com o terreno condoninal (reco do prédio em relação ao Edifício Inglaterra). Os Apartamentos de final 4 - confrontam pela frente com o hall de acesso às unidades autônomas do pavimento e com a área de acesso ao respectivo prédio; pelo lado direito, confrontam com o terreno condoninal (reco em relação ao Bloco 10 - Edifício Japão); e, nos fundos, confrontam com o terreno condoninal (reco em relação ao bloco 7 - Edifício Inglaterra). DO ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS - cada um dos 16 condôminos do Edifício Suíça terão direito de uso de uma vaga indeterminada, para o estacionamento de um automóvel de passeio, no pátio de estacionamento de veículos, sendo que a localização dessas mesmas vagas será decidida pelos condôminos quando da instalação do condomínio de utilização do edifício. A convenção do condomínio objeto deste registro, encontra-se registrada no livro 03 de registro auxiliar sob n.º 1.855. A proprietária estimou para a instituição e especificação do condomínio, o valor de R\$200.000,00.

VALOR VENAL - R\$602.764,00

O Oficial Substituto

(WAGNER ZAGO)

Av.189- 22 de Outubro de 2003.

ALTERAÇÃO DE NÚMERO PREDIAL

Título prenotado sob n.º 70.074 aos 15/10/2003.

Pelo requerimento datado de 16/07/2003, devidamente legalizado, parte integrante do instrumento particular de Instituição e Especificação Parcial de Condomínio datado de 10/09/2003, devidamente legalizado, foi autorizada a presente averbação para constar que, o Condomínio Nações Unidas possui atualmente o número 251 da Avenida Barão de Mauá, conforme prova ora arquivada.

O Oficial Substituto

(WAGNER ZAGO)

continua no verso

Visualização de matrícula online disponibilizada pela ARISP (www.arisp.com.br) - Data da Visualização: 9/8/2012 15:22:58



MATRÍCULA
30.028

FICHA
-53-
VERSO

Av.190- 22 de Outubro de 2003.

CONSTRUÇÃO

Pelo título que originou a Av. 189 acima foi autorizada a presente averbação para constar que foram construídos os **BLOCOS 05 (Edifício Itália) E 06 (Edifício França) DO CONDOMINIO NAÇÕES UNIDAS**, tendo recebido o n.º 251 DA AVENIDA BARÃO DE MAUÁ, com uma área total construída de 1.721,70m², conforme prova o Habite-se n.º 19.089 expedido pela Prefeitura local em 09/09/2003; e, a C.N.D. do I.N.S.S. sob n.º 621962003-21003030, a qual fica arquivada na pasta própria, sob n.º 2.801, estimando-se à construção o valor de R\$344.340,00. Valor Sinduscon (Setembro/2003) R\$1.205.947,50.

VALOR VENAL: R\$1.72.957,74

O Oficial Substituto

Wagner Zago (WAGNER ZAGO)

R.191- 22 de Outubro de 2003

INSTITUIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO PARCIAL DE CONDOMINIO

Título prenotado sob nº 70.074 aos 15/10/2003.

Pelo instrumento particular de Instituição e Especificação Parcial de Condomínio, datado de 10/09/2003, devidamente legalizado, verifica-se que a proprietária atribuiu destinação condominial ao Bloco 05 (Edifício Itália) do Condomínio Nações Unidas, tendo recebido o n.º 251 da Avenida Barão de Mauá, objeto da averbação n.º 189 retro, para que cada apartamento se constitua em uma unidade autônoma, e possa ser vendido separadamente, nos termos da Lei 4591/64, Decreto 55815/65 e Lei 4864/65, o "EDIFÍCIO ITÁLIA (bloco 05)", é composto de 04 pavimentos, ou seja, o térreo e mais três andares e a cobertura; sendo que cada pavimento possui 04 apartamentos, perfazendo 16 apartamentos no edifício, com igual número de vagas de estacionamento descobertas, sendo uma vaga indeterminada para cada apartamento e portaria. **NO PAVIMENTO TÉRREO - situam-se continua na ficha 54**

Visualização de matrícula online disponibilizada pela ARISP (www.arisp.com.br) - Data da Visualização: 9/8/2012 15:22:58



Assinado eletronicamente por: SANDRA REGINA RINALDI - 18/11/2019 13:46:52 - b007937

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19082003000000000000148876320>

Número do processo: 0000960-41.2012.5.02.0361

ID. b007937 - Pág. 1

Número do documento: 19082003000000000000148876320

**LIVRO N° 2 - REGISTRO
GERAL**

Mayo
**SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DE MAUÁ - SP**

MATRÍCULA

30.028

FICHA

-54-

Mauá, 22 de

Outubro

de 2003

quatro das unidades autônomas, ou seja, as de números 01, 02, 03 e 04, o hall de entrada, e a escada que dá acesso aos demais pavimentos. **NO SEGUNDO PAVIMENTO OU PRIMEIRO ANDAR** - situam-se as unidades autônomas residenciais números 11, 12, 13 e 14, o hall de entrada, a área de circulação, e a escada através da qual se comunica com os demais pavimentos. **NO TERCEIRO PAVIMENTO ou SEGUNDO ANDAR** - situam-se as unidades autônomas residenciais de números 21, 22, 23 e 24, o hall de entrada, a área de circulação e a escada através da qual se comunica com os demais pavimentos. **NO QUARTO PAVIMENTO ou TERCEIRO ANDAR** - situam-se as unidades autônomas residenciais de números 31, 32, 33 e 34, o hall de entrada, a área de circulação, e, a escada através da qual se comunica com os demais pavimentos. **A COBERTURA** - situada no telhado, a lareira e a caixa de água do Edifício. O referido edifício é composto por três partes distintas, uma exclusiva de cada condômino, outra que corresponde a parte de uso comum (área interna do edifício); e, a parte comum, pertencente a todos os condôminos do empreendimento. **A PARTE DE PROPRIEDADE E USO COMUM** - a todos os condôminos do edifício, inalienáveis e vinculados às unidades autônomas do respectivo edifício, as fundações, estruturas de concreto armado, as paredes externas do respectivo edifício e as paredes internas divisórias das partes comuns com as outras unidades autônomas, o teto, o piso do edifício, as escadarias, os encanamentos - tronco de entrada e saída de água, gás, luz e telefone, tudo quando situa-se na respectiva cobertura, tal como: o telhado, o barrilete, as casas de máquinas, as caixas d'água, as escarificadoras e tudo mais que situa-se na parte interna do edifício e que sejam as unidades autônomas. São partes de uso comum também, pertencentes a todos os condôminos do Condomínio **Nações Unidas**, vinculadas às respectivas unidades autônomas, o terreno descrito, os muros e cercas que o delimitam, a propriedade do condomínio, as áreas que constituem passagem para as vias públicas e para os edifícios entre si, as áreas verdes de preservação, o playground, as áreas de estacionamento, os parques, os jardins, as redes de árvore, luz, esgoto, telefone, enfim, tudo o que existir no condomínio e que não se situar na parte continua no verso

Visualização de matrícula online disponibilizada pela ARTISP (www.artisp.com.br) - Data da Visualização: 9/8/2012 15:22:58



Assinado eletronicamente por: SANDRA REGINA RINALDI - 18/11/2019 13:46:52 - b007937

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19082003000000000000148876320>

Número do processo: 0000960-41.2012.5.02.0361

ID. b007937 - Pág. 2

Número do documento: 19082003000000000000148876320

MATRÍCULA

30.028

FICHA

-54-
VERSO

interna do edifício e que por sua natureza ou função seja de uso comum do condomínio. **A PARTE DE PROPRIEDADE E USO EXCLUSIVO** são as 16 unidades autônomas do “**EDIFÍCIO ITÁLIA (bloco 05)**”, assim descritas e caracterizadas: todas as unidades autônomas do Edifício Itália são constituídas de dois dormitórios, sala, banheiro, cozinha e área de serviço, possuindo uma área útil ou privativa de 50,1425m² de construção, 3,660625m² de área comum do respectivo edifício, e mais 68,27112m² de área comum proporcional nas áreas construídas, comuns do condomínio (partes externas dos edifícios pertencentes aos condôminos de todo o condomínio, inclusive as áreas descobertas, na qual inclui-se inclusive o estacionamento), perfazendo, assim, a área total construída de 122,07425m², correspondendo-lhes ainda uma fração ideal de 0,125%, equivalente a 80,02626m² do terreno onde será edificado a totalidade do condomínio. **CONFRONTAÇÕES DAS UNIDADES AUTÔNOMAS:** da numeração das unidades - para maior facilidade de entendimento, esclarece-se que os apartamentos são numerados, observando-se o seguinte: estando o observador postado em frente da porta de entrada do edifício, os apartamentos do lado direito, são os de final 03 e 04, e os do lado esquerdo são os de final 01 e 02, sendo que, os pares são os mais próximos do observador e os ímpares os mais distantes (ao fundo) - para efeito de descrição será considerado que o observador esteja no hall de acesso do respectivo pavimento, olhando de frente para a porta de entrada do respectivo apartamento. Os apartamentos do Edifício Itália (bloco 05) tem as seguintes confrontações: Os Apartamentos de final 1 - confrontam pela frente com o hall de acesso às unidades do pavimento e com a caixa de escadas; pelo lado esquerdo, com o apartamento de final 2 e com a área de claridade existente entre os apartamentos de final 1 e 2; pelo lado direito, com o terreno condominial (reclamo do prédio em relação ao Bloco 3 - Edifício Espanha); e, nos fundos, confronta com o terreno condominial (reclamo em relação ao Bloco 6 - Edifício França). Os Apartamentos de final 2 - confrontam pela frente com o hall de acesso às unidades do pavimento e com a área de acesso ao prédio; pelo lado esquerdo com terreno condominial

continua na ficha 55

Visualização de matrícula online disponibilizada pela ARISP (www.arisp.com.br) - Data da Visualização: 9/8/2012 15:22:58



Assinado eletronicamente por: SANDRA REGINA RINALDI - 18/11/2019 13:46:52 - b007937
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=1908200300000000000148876320>
 Número do processo: 0000960-41.2012.5.02.0361 ID. b007937 - Pág. 3
 Número do documento: 1908200300000000000148876320